

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 80ª DA REPUBLICA N. 70

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.891, que approva, para o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, que passa a denominar-se «Oswaldo Cruz», o regulamento a que se refere o art. 3º do decreto n. 1.802, de 1907.

Ministerio da Fazenda—Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção do Ministro da Austria-Hungria — Telegrammas trocados entre os Presidentes da Republicas do Brazil e do Chile.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorios das Companhias de Seguros Garantia e de Fiação e Tecidos Alliança — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.891 — DE 19 DE MARÇO DE 1908 (*)

Approva, para o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, que passa a denominar-se Instituto «Oswaldo Cruz», o regulamento a que se refere o art. 3º do decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907, approvar para o Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, que passa a denominar-se Instituto «Oswaldo Cruz», o regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

(*) Reproduz-se por ter sahido com algumas incorrecções.

Regulamento a que se refere o art. 3º do decreto n. 1.802, de 12 de dezembro de 1907

Art. 1.º O Instituto de Pathologia Experimental de Manguinhos, que passa a denominar-se Instituto «Oswaldo Cruz», está subordinado directamete ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e goza de inteira e franca autonomia nas investigações technico-cientificas.

Art. 2.º O Instituto é destinado aos seguintes misteres:

a) estudo das molestias infectuosas e parasitarias do homem dos animaes e das plantas;

b) estudo de questões referentes á hygiene e a zoologia;

c) preparo dos séros therapeuticos e demais productos congêneres, destinados ao tratamento e prophylaxia das molestias;

d) escola veterinaria, comprehendendo a pathologia, a hygiene e a therapeutica, mas na medida dos trabalhos scientificos occorrentes.

Art. 3.º O estudo das molestias infectuosas dos homens e dos animaes refere-se exclusivamente a pesquisas scientificas que com ellas se relacionam e não ás verificações diagnosticas systematicas que constituem, no Districto Federal, attribuição do Laboratorio Bacteriologico a cargo da Directoria Geral de Saude Publica.

Art. 4.º Para os estudos scientificos que se tenham de effectuar á requisição dos governos es a lures ou do particulares, os interessados facilitarão todos os meios necessarios para transporte do pessoal e do material, assim como os recursos accessorios aos estudos, podendo ser installados laboratorios filiaes nas zonas em que se tornarem elles necessarios.

Art. 5.º O estudo das questões de hygiene que interessarem ás administrações serão feitos no instituto, após requisição das respectivas autoridades, sem prejuizo dos serviços normaes do instituto.

Art. 6.º O instituto preparará os séros therapeuticos e vacinas de reconhecida vantagem e fornecerá-las gratuitamente ás autoridades officiaes que os requisitarem, por occasião de epidemias.

Art. 7.º As vacinas, séros e productos congêneres destinados á prophylaxia e tratamento das epizootias serão vendidos, de accordo com os preços consignados na tabella n. 2. Os demais productos que não forem requisitados officialmente, por occasião de epidemias, serão também vendidos pelo instituto, de accordo com os preços estipulados na mesma tabella.

Art. 8.º Para as investigações scientificas do instituto, seu director, ou alguém a seu mando, terá ingresso nos hospitais affectos á administração sanitaria do Governo da União, solie tando das respectivas directorias que lhe permittam colher os elementos que julgar indispensaveis a essas investigações.

Art. 9.º O director do instituto poderá entrar em accordo com as administrações dos hospitaes para estabelecer nelles os meios necessarios para facilitar as investigações scientificas que julgar uteis e proveitosas, fazendo as installações que forem convenientes, destacando para isso o pessoal necessario.

Art. 10. Os cursos applicaveis á veterinaria feitos no instituto referem-se tão sómente á bacteriologia e parasitologia applicadas á pathologia, hygiene e therapeutica veterinarias.

Art. 11. Aos cursos serão admittidos os medicos e veterinarios diplomados e os estudantes das escolas de medicina e de veterinaria. Os cursos serão gratuitos, mas as pessoas que frequentarem os trabalhos praticos terão de 'ademnuizar o instituto de material que deterioraram.

Art. 12. Para inscripção nos cursos, os candidatos requererão matricula ao director do instituto, que solietará a necessaria permissão do Governo, de accordo com o disposto no § 4º do art. 1º do decreto n. 1.812, de 12 de dezembro de 1907.

Art. 13. Os trabalhos do instituto serão publicados em «Memorias» que apparecerão á proporção que os trabalhos se forem concluindo.

Art. 14. As «Memorias» serão distribuidas pelas escolas profissionais, de medicina, de veterinaria e de agricultura, existentes

no paiz, constituindo objecto de permuta com as publicações estrangeiras do mesmo genero.

Art. 15. Os trabalhos que constituirão as «Memorias» poderão ser publicados em diversas linguas, mas delles haverá sempre uma edição em portuguez.

Art. 16. A impressão das «Memorias» poderá ser feita onde maior vantagens houver para que a realização dos trabalhos que ellas encerrarem seja a mais perfeita possível.

Art. 17. Só poderão ser publicados com o nome e responsabilidade do instituto os trabalhos que forem approvados pelo director.

Art. 18. O pessoal tecnico-cientifico do instituto é constituído por um director, dois chefes de serviço e seis assistentes.

Art. 19. Quando as circumstancias o exigirem, o director suggerirá ao Governo a conveniencia de serem contractados profissionais para o auxiliarem nos trabalhos durante o tempo que for necessario.

Art. 20. O director, que terá tambem a seu cargo a parte administrativa, será do livre nomeação do Presidente da Republica, escolhido dentre os profissionais de notorio saber.

Art. 21. Ao director compete :

a) orientação e direcção dos trabalhos scientificos e a administração do instituto ;
b) representar o instituto em todas as suas relações ;
c) distribuir os trabalhos pelos chefes de serviço, assistentes e demais pessoal, fiscalizando-os e orientando-os ;
d) propor ao Governo o contracto de profissionais para auxiliar os trabalhos.

e) solicitar ao Governo permissão para enviar o pessoal do instituto a pontos diversos do paiz ou do estrangeiro com o fim de estudar questões scientificas intimamente relacionadas com os assumptos tratados no instituto ;

f) fazer fiscalizar a venda dos séros e vacinas fabricadas no estrangeiro, ou dentro do paiz por particulares ;

g) informar ao Governo sobre a admissão dos candidatos aos cursos do instituto ;

h) nomear, demittir e contractar o pessoal subalterno e extraordinario ;

i) impor ao pessoal nos casos de faltas as penas de censura verbal e escripta, suspensão de um a 15 dias e multa até 200\$ e do dobro nas reincidencias, levando, nesses dois ultimos casos, o facto ao conhecimento do Ministro ;

j) propor as substituições do pessoal tecnico ;

k) organizar os cursos e distribui-los pelos auxiliares do instituto ;

l) presidir os concursos para a admissão dos assistentes ;

m) autorizar a publicação dos trabalhos scientificos ;

n) apresentar annualmente ao Ministro um relatório dos trabalhos do instituto.

Art. 22. Os chefes de serviço serão nomeados pelo Presidente da Republica, escolhidos dentre os assistentes.

Art. 23. Aos chefes de serviço compete effectuar os estudos e desempenhar as commissões que lhes forem assignaladas pelo director.

Art. 24. Os assistentes serão nomeados pelo Presidente da Republica, mediante concurso, excepto as primeiras nomeações.

Art. 25. Aos assistentes compete effectuar os estudos e desempenhar as commissões que lhes forem assignaladas pelo director e pelos chefes de serviço, si forem commissiões para trabalhar sob a direcção destes.

Art. 26. Os assistentes serão distribuidos por especialidades, de accordo com os assumptos de que se occupa o instituto.

Art. 27. Para admissão ao concurso de assistentes os candidatos deverão provar ter frequentado e tomado parte nos trabalhos praticos, por espaço minimo de um anno, em instituto nacional ou estrangeiro congenero ao Instituto de Manguinhos.

Art. 28. A inscripção para concurso dos assistentes será aberta por espaço de tres mezes.

Art. 29. O jury do concurso será constituído pelo pessoal tecnico do instituto, sob a presidencia do director.

Art. 30. O concurso constará de provas praticas, escriptas e oraes, que versarão sobre as seguintes materias : bacteriologia, parasitologia, historia natural medica e agricola; molestias infectuosas e parasitarias dos homens, animaes e plantas; questões praticas de laboratorio referentes á hygiene e á clinica; anatomia e histologia pathologicas, sorotheapia, vacinas e pathologia, therapeutica e hygiene veterinarias (molestias infectuosas e parasitarias).

Paragrapho unico. As provas do concurso constarão principalmente de materias que constituirem a especialidade de cuja falta se resentir o instituto.

Art. 31. Os concursos serão feitos de accordo com instrucções que serão mandadas observar pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 32. Os chefes de serviço e assistentes serão vitalicios depois de 10 annos de serviço effectivo, regulada a sua aposentadoria pelo disposto no decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Art. 33. O pessoal tecnico poderá residir no instituto, si nisso houver vantagens para os serviços.

Art. 34. Além do pessoal tecnico-cientifico, o instituto terá mais os seguintes funcionarios : um zelador, um almoxarife, um escriptuario e um desenhista.

Art. 35. Esses funcionarios serão nomeados pelo Ministro da Justiça e Negocios Interiores, com direito á vitaliciedade depois de 10 annos de effectivo exercicio e com direito á aposentadoria nos termos do decreto n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Art. 36. Ao zelador compete :

a) zelar pela conservação de todos os bens imoveis, moveis e ssmoventes do instituto ;

b) superintender o serviço de todo o pessoal subalterno ;

c) cumprir as determinações do director ;

d) residir no instituto.

Art. 37. Ao almoxarife compete :

a) dirigir o almoxarifado e fazer a respectiva escripturação ;

b) manter e conservar a bibliotheca do instituto ;

c) cumprir as determinações do director.

Art. 38. Ao archivista-escriptuario compete :

a) fazer a escripturação e correspondencia e manter o archivo do instituto ;

b) cumprir as determinações do director.

Art. 39. Ao desenhista compete executar os trabalhos de desenho, pintura e calligraphia que lhe forem distribuidos pelo director.

Art. 40. O pessoal subalterno do instituto é de nomeação ou contractado.

Art. 41. O pessoal de nomeação é constituído por um chefe de cocheiras, quatro serventes de 1ª classe, quatro serventes de 2ª classe, cinco ajudantes, um mestre, dois machinistas e dois foguistas.

Art. 42. O pessoal subalterno contractado será admitido e dispensado pelo director de accordo com as necessidades do serviço e será pago pela verba—Material—onde se acha incluída a respectiva consignação (tabella I).

Art. 43. Em seus impedimentos o director será substituído pelos chefes de serviço, que se revezarão todos os mezes por ordem de antiguidade. Os chefes de serviço serão substituídos pelos assistentes, que tambem se revezarão todos os mezes, por ordem de antiguidade. Os assistentes serão substituídos por funcionarios internos, escolhidos de preferencia entre os auxiliares contractados ou na falta por um antigo discipulo do instituto.

Os demais funcionarios administrativos serão substituídos de accordo com as respectivas hierarchias, assignaladas pelas differenças de vencimentos. Fica excluído o desenhista, que só poderá ser substituído por um tecnico.

Art. 44. Aos funcionarios em commissão fóra do Districto Federal será concedida uma ajuda de custas correspondente aos preços das passagens e mais uma gratificação igual a um terço dos vencimentos.

Art. 45. O pessoal do instituto perceberá os vencimentos constantes da tabella I.

Art. 46. Tudo quanto disser respeito a faltas de comparecimento dos empregados, e cuja justificação compete ao director, bem assim a licenças e penas disciplinares, regular-se-ha pelo disposto sobre a materia no regulamento da Secretaria de Estado.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. O estudo das molestias das plantas só será iniciado após installação da secção do instituto destinada a essas pesquisas.

Art. 48. A abertura do curso será annunciada por publicações no *Diario Official* e na imprensa diaria.

Art. 49. Para o Instituto «Oswaldo Cruz» serão aproveitados o pessoal e o material pertencentes ao serviço do extincto Instituto Sorotherapico Federal, da Directoria Geral de Saude Publica.

Art. 50. Ao pessoal será contado o tempo que serviu no antigo Instituto Sorotherapico Federal, para os fins do disposto nos §§ 3º *in fine* e 6º do art. 1º do decreto n. 1.892, de 12 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908.

TABELLA I

TABELLA DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO «OSWALDO CRUZ» A QUE SE REFEREM OS ARTS 42 E 45 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 6.891, DESTA DATA

1 director.....	18:000\$000
2 chefes de serviço a 14:400\$.....	28:800\$000
6 assistentes a 10:800\$.....	64:800\$000
1 zelador.....	7:200\$000
1 almoxarife.....	6:800\$000
1 desenhista.....	4:800\$000
1 archivista-escripturario.....	3:600\$000
	<hr/>
	134:000\$000

Pessoal subalterno

1 chefe de cocheiras.....	3:000\$000
4 serventes de 1ª classe a 3:000\$.....	12:000\$000
4 serventes de 2ª classe a 2:400\$.....	9:600\$000
5 ajudantes a 2:160\$.....	10:800\$000
1 mestre.....	5:400\$000
2 machinistas a 5:400\$.....	10:800\$000
2 fogueiros a 2:520\$.....	5:040\$000
	<hr/>
	57:240\$000

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908. — Augusto Tavares de Lyra.

TABELLA II

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 7º DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 6.891, DESTA DATA

Sôro-antipestoso, vidro de 20.....	10\$000
Sôro-vaccina, dose.....	8\$000
Sôro-anti-diphtherico, vidro 20cc.....	2 réis a unidade
Sôro-anti-estreptococcico, vidro 20cc.....	8\$000
Sôro-anti-tetânico, vidro de 2cc.....	5\$000
Tuberculina Toa, cada diluição.....	5\$000
Tuberculina bruta, vidro de 10cc.....	6\$500
Tuberculina diluida, 10cc.....	2\$000
Malleina, 1 vidro com 10 doses de malleina diluida.....	10\$000
Malleina, 1 vidro com 1 dita de dita bruta.....	2\$000
Vaccina anti-pestosa, 1 dose de 2cc.....	5\$000
Vaccina contra a peste da manqueira (carbunculo symptomático), dose.....	\$500
Vaccina contra o carbunculo verdadeiro (carbunculo bacteridiano), dose.....	\$500

Rio de Janeiro, 19 de março de 1908. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 19 do corrente foram nomeados:

Adel Evencio de Carvalho Costa para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco.

Inspectores em comissão:

Da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piahy, o 2º escripturario do Thesouro Federal Armando de Oliveira Almeida;

Da de Macció, o 1º escripturario da do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul José Luiz de Oliveira Guerra;

Da de Pelotas, o chefe de secção da de Santos Joaquim Nazianzeno Henriques do Amaral;

Da de Sant'Anna do Livramento, o 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Liberato Barroso.

Por outros da mesma data:

Foram dispensados:

O chefe de secção da Alfandega de Santos Joaquim Nazianzeno Henriques do Amaral, do lugar de inspector, em comissão, da de Macció;

O 2º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro Joaquim Liberato Barroso de identica comissão na Alfandega de Pelotas;

O 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande José Luiz de Oliveira Guerra de identica comissão na da Parnahyba, Estado do Piahy.

Foi exonerado o 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Francisco Pereira do Brito, do lugar de inspector, em comissão, da de Sant'Anna do Livramento, no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Por portaria de 23 do mez de março corrente, foi prorogada por tres mezes a licença concedida para tratamento de saude ao 2º official desta Secretaria do Estado Eloy Guarany de Sampaio Côes.

Expediente de 21 de março de 1908

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 222\$150, fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella em Niteroy no mez de fevereiro findo;

De 200\$, gratificação que compete, em janeiro ultimo, ao Dr. Guilherme Rocha, na qualidade de medico logista da policia deste districto;

De 1:000\$, ajuda de custo que compete, na 3ª sessão da 6ª legislatura, ao Senador pelo Estado de Matto Grosso Antonio Francisco de Azeredo;

De 16:154\$, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal;

De 3:644\$997, vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção em fevereiro ultimo;

De 377\$000, diarias que competem a um escripturario e a um servente da Directoria Geral de Saude Publica, destacados no Instituto Sorotherapico Federal em fevereiro ultimo;

De 1:600\$, importancia relativa a uma viagem redonda effectuada por vapores da Empresa Esperança Maritima á Colonia Correccional dos Dous Rios em janeiro ultimo;

De 5:582\$900, fornecimentos feitos para as lanchas da Inspectoria de Policia Maritima em dezembro do anno passado;

De 4\$658, medalha de distincção fornecida a este ministerio pela Casa da Moeda.

—Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas, documentos justificando o emprego da quantia de 19:821\$110, despendida por conta do adootamento feito ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados em fevereiro ultimo.

Ao Ministerio da Fazenda, cópia do decreto pelo qual foi reformado, com o soldo por ineiro, o 2º sargento da Força Policial Gabriel Braz do Nascimento, solicitando-se que lhe seja pago o soldo de 69\$000.

Requerimento despachado

João Cardoso da Silva, pedindo pagamento da quantia de 2:235\$, por ter sido incumbido da compra de materiaes para as obras da Faculdade de Medicina da Bahia. —Prove o seu direito á porcentagem que requer.

Expediente de 23 de março de 1908

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector geral das Obras Publicas, do officio n. 443, de 21 do corrente;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, do officio n. 200, de 21 do corrente.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser enviada a esta repartição uma caderneta de passes de 1ª classe, valida até D. Clara, para uso do inspector sanitario Dr. Raul de Almeida Magalhães, destacado na 9ª delegacia de saude;

Ao superintendente do Serviço de Limpeza Publica e Particular, para que cesse a pratica de ser descarregada uma parte do lixo da cidade em batelões atracados ao cais da praça das Marinhas, ao lado da Alfandega, prolongando-se até 2 e 3 horas da tarde, no centro da cidade, o movimento de carroças transbordantes de lixo fetido, que é revolvido, no ponto de descarga, com graves prejuizos para a salubridade publica;

Ao superintendente geral da The Leopoldina Railway, no sentido de ser remettido a esta directoria um passe livre de 1ª classe, válido entre as estações de S. Francisco Xavier e Penha, para ser concedido ao inspector sanitario Dr. Raul de Almeida Magalhães, destacado na 9ª delegacia de saude;

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio, no sentido de ser dada quitação ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer da importancia de 644\$060, que despendeu com as despesas de prompto pagamento do Instituto Sorotherapico Federal durante os mezes de janeiro, fevereiro e março corrente, e para que seja autorizada a transferencia do saldo de 1:100\$, existente no credito de 3:057\$, concedido para occorrer ao pagamento da tripulação da lancha da visita sanitaria do porto de Cabello para as despesas com o material da mesma lancha.

—Remetteram-se:

Ao mesmo director geral, as contas relacionadas, na importancia de 10:859\$508, provenientes de fornecimentos que foram

feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento de Desinfecção durante o mez de fevereiro ultimo.

Ao procurador dos feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 250\$, José Marcellino Pereira de Moraes;

Em 200\$, Rivaldo de Carvalho;

Em 200\$, Antonio Joaquim Canario;

Em 50\$, minimo da multa, José Luiz de Mello;

Em 100\$, Francisco Antonio de Moura;

E os recursos, indeferidos, que foram interpostos pelos tres ultimos dos mencionados infractores;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, mil attestados de obito.

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1903

Fabio Tancredi (1º districto).—Deferido.
José Gonçalves Maciel (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Joaquim Teixeira (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Virgilio Ferreira Guterres (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Miguel Bruno (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Tenente-coronel Francisco Ignacio Pereira do Carmo (2º districto).—Deferido.

Visconde de Moraes (3º districto).—Deferido.

Francisco de Sampaio Moreira (3º districto).—Deferido.

José da Costa Quinta Ferreira (3º districto).—Não pôde ser attendido.

Antonio Gonçalves Pussas (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Dominos José Gomes Brandão Junior (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Gonçalves Possas (4º districto).—Não pôde ser attendido.

Capitão Antonio José Martins da Motta (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Gonçalves Zenha & Comp. (5º districto).—Deferido, nos termos da informação do Dr. engenheiro.

Agostinho Miranda e outro (5º districto).—Deferido.

José Ribeiro da Silva (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Alvaro Freire Braga (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Domingos José Pereira (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Adelaide das Chagas Ribeiro (6º districto).—Certifique-se.

Francisco Souza Camillo (6º districto).—Será reduzida ao minimo.

Carolina Thereza de Carvalho (6º districto).—Não pôde ser attendida.

Antonio Pinheiro da Fonseca Santos (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Oscar de Freitas Vallin e outro (7º districto).—Certifique-se.

Anna de Azevedo Castro (7º districto).—Não pôde ser attendida.

Maria Carlinda M. Martins (7º districto).—Não pôde ser attendida.

Manoel Esteves Ribeiro (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Anna V de Segada Vianna (8º districto).—Serão concedidos 30 dias, nos termos da informação.

Gaspar de Andrado Silva Bastos (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim José de Oliveira (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Firmino Alves Villela (9º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Joaquim de Oliveira Fontes (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Nune. de Sá & Comp.—Quairam provar o que allegam.

Antonio Pedrosa Touro.—Dê-se baixa.

Antonio José Ferreira.—Não pôde ser attendido.

Antonio de Moura Pacheco.—Não pôde ser attendido.

Francisco Antonio Giffoni.—Não pôde ser attendido.

Francisco Pereira Lessa.—Não pôde ser attendido.

José Cesar Mattos & Comp.—Deferido.

Joaquim Jansen do A. Faria.—Deferido.

Dario Carlos da Cunha.—Não pôde ser attendido.

Seraphim Gomes do Rego.—Deferido.

Carlos Alberto de Magalhães.—Deferido.

Orlando da Fonseca Rangel.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram removidos os commissarios Augusto Cordeiro da Silva, do 13º districto para o 17º, e, deste para aquelle, Octavio de Azevedo Ramos.

Por outros de 24 do corrente, foram concedidos 40 dias de licença, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, ao escrevente do 16º districto Sandoval de Oliveira.

Ministerio das Relações Exteriores

Apresentação de Credenciaes

RECEPÇÃO DO MINISTRO DA AUSTRIA-HUNGRIA

O Presidente da Republica, em audiencia de apresentação, a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e o Sub-Chefe de sua Casa Militar e um Ajudante de ordens, assim como um official de Gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, recebeu hontem ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Barão Franz Riedl von Riedenau, que, ao entregar a revocatoria do seu predecessor e a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Majestade Imperial e Real Apostolica, leu o seguinte discurso:

(Traducção)

« Sr. Presidente—Tenho a honra de depôr em mãos de Vossa Excellencia duas Cartas de Sua Majestade Imperial e Real Apostolica, sendo uma a revocatoria do meu antecessor, o Sr. Conde Forgách, Ministro da Austria-Hungria, e outra a que me acredita no character de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Vossa Excellencia como Presidente da Republica dos Estados-Unidos do Brasil.

« Feliz por poder representar a Austria-Hungria neste bello paiz que, graças á sabia direcção dos seus estadistas, tem conseguido pelo seu progresso incomparavel attrahir a

atención do mundo inteiro, é-me grato assegurar a V. Ex. que, no limite das minhas forças, envidarei tudo para que cada vez mais se estreitem as boas relações que os Governos dos dous paizes cultivam ha quasi cem annos.

« V. Ex. sabe que milhares dos meus compatriotas têm encontrado nesta terra hospitaleira uma segunda patria e concorrido com o seu trabalho para o desenvolvimento e grandezas do Brasil. Julgo, portanto, poder contar com o efficaz apoio de V. Ex. no desempenho da minha missão, que tem por fim promover o bem estar dos Austriacos e dos Hungaros no Brazil e cada vez mais a aproximação dos dois paizes pelo crescente desenvolvimento das suas relações commerciaes.»

O Presidente respondeu:

« Sr. Ministro — Recebo com o maior apreço as duas Cartas de Sua Majestade Imperial e Real Apostolica, pondo termo á missão que aqui desempenhava o vosso honrado predecessor e acreditando-vos no mesmo character de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Austria-Hungria.

« Muito grata me foi a escolha de vossa distincta pessoa para dirigir a Legação Imperial inaugurada nesta cidade ha noventa e um annos, espaço de tempo já consideravel durante o qual não viveram desfallecimento algum as constantes provas de reciproca e cordial estima entre os successivos Governos deste paiz e o da vossa grande e gloriosa patria.

«Para o feliz desempenho da missão que vos está confiada podeis contar, Sr. Ministro, com a franca cooperação do meu Governo, pois é sincero proposito nosso contribuir para que se fortaleçam e desenvolvam sempre as antigas e excellentes relações de amizade e commercio entre o Brasil e Austria-Hungria.

A prosperidade dos milhares de compatriotas vossos estabelecidos no Brasil, e cujo numero quizeramos ver rapidamente augmentado, ha de influir tambem, e muito, para que tomem cada vez maior incremento os importantes interesses economicos que ligam os dous paizes.

«Fazemos votos pela felicidade do vosso Augusto Soberano e pela dos povos que Elle rege com tanta sabedoria, desejo igualmente, Sr. Ministro, que em tudo vos possa ser agradavel a vossa residencia neste paiz.»

O Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira,

Ministro Plenipotenciario, serviu de introductor diplomatico.

O Barão Riold, acompanhado do introductor e do Barão de Seidler, addido de legação, foi em carro do Estado, escoltado por um piquete de lanceiros do 1º regimento de cavallaria, commandado pelo 2º tenente Justino de Menezes Floresta.

O 24º batalhão de infantaria, sob o commando do coronel Pedro Tito Escobar, fez as continencias do estylo, em frente ao Palacio do Cattete, á entrada e á sahida do Ministro, ao som do Hymno Austriaco.

As tropas estavam em primeiro uniforme.

BRASIL-CHILE

Telegrammas trocados entre os Presidentes das duas Republicas (*)

I

De SANTIAGO de CHILE, 20 de marzo de 1908.

A Su Excelencia el Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil.—Rio.

La visita del buque escuela *Benjamin Constant* ha sido motivo de especial i gratissima satisfaccion para los Chilenos. Las demostraciones tan espontaneas como entusiastas de que han sido objeto en todos los circulos sociales el ilustrado comandante Señor Gomes Pereira, su distinguida officialidad i la correcta tripulacion, son bien eloquente testimonio de la cordial i tradicional amistad que une a Brasileños i Chilenos. Agradezco vivamente a Vuestra Excelencia que nos haya dado esta nueva oportunidad de patentizar una vez más el invariable i fraternal afecto que ha presidido siempre las relaciones entre ambas nacionalidades.

Saludo cordialmente a Vuestra Excelencia.

PEDRO MONTT.

II

De PETROPOLIS, 21 de março de 1908.

A S. Ex. o Presidente da Republica do Chile, Dr. Pedro Montt. Santiago.

Profundamente agradeço a V. Ex. o tão amistoso telegramma que se sorviu de me dirigir a proposito da visita do cruzador escola *Benjamin Constant*. a esse paiz e do carinhoso agasalho que mais uma vez aqui encontraram os officiaes e marinheiros do Brasil. As demonstrações de caloroso affecto por elles recebidas e as que ainda ha pouco aqui receberam, como sempre, os nossos

(*) São reproduzidos por terem sahido com um erro de copia.

visitantes da gloriosa armada do Chile são, como V. Ex. diz muito bem, eloquente testemunho da sincera e tradicional amizade que une Brasileiros e Chilenos.

O Brasil sente-se feliz ao ver que a sua fraternal e affectuosa amizade para com o Chile continúa a ser cordimento correspondido e faz votos para que esse sentimento reciproco seja sempre tão vivaz e inquebrantavel nos dous paizes quanto o tem sido até hoje. Com grande satisfação envio a V. Ex. e á nação chilena os agradecimentos do povo brasileiro e do seu Governo, o pessoalmente a V. Ex. as minhas mais attenciosas e intimas saudações.

AFFONSO PENNA.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos na 1ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro Carlos Chrispiniano da Fonseca, para identico logar na 18ª circumscripção do mesmo Estado;

O agente fiscal desta ultima circumscripção Mario Werneck de Castro, para identico logar naquella.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Crashloy & Comp., pedindo isenção do direitos para pombos e gallinhas de raça, para reproducção.—Dirija-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

Dr. José Ribas Cadaval, pedindo pagamento de pensões que competiam á pensionista D. Joseph Ribas Cadaval.—Satisfaca a exigencia do parecer.

D. Leonor da Veiga von Schilgen, pedindo pagamento de applicos resgatadas de sua propriedade, dotaes, sortoadas em 1907.—O alvará não pôde ser cumprido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 47—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse Ministerio n. 130 de 7 do corrente, relativo ao requerimento em que a Companhia Cantareira e Viação Fluminense pede pagamento da quantia de 11.063\$665, proveniente do aluguel do predio de sua propriedade que serviu de alojamento ao 38º de infantaria, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, não havendo, á vista dos termos do decreto n. 6.822 de 16 de janeiro ultimo, motivo para que esse Ministerio não requisite o pagamento da alludida despeza, torna-se necessaria essa providencia afim de que o Thesouro Federal possa resolver a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 48—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse Ministerio n. 479 de 25 de julho de 1906, relativo á divida de exercito findo, na importancia de 162\$580, de que é credora D. Maria Augusta Caminha Roxo, proveniente do soldo a que tinha direito seu fallecido paiz, o brigadeiro reformado do exercito Caetano Augusto dos Santos Roxo, de 1 a 21 de julho de 1903, rogo a V. Ex. se digne reconhecer a precedencia da mesma divida, de conformidade com o disposto no art. 31. § 2º alinea a, da lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897; tornando-se necessario que a mesma senhora prove a sua qualidade de unica herdeira daquella official.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 70 — Referindo-me ao aviso deste Ministerio, n. 158, de 30 de junho de 1906, tenho a honra de communicar a V. Ex., attendendo ao que requereu José Gaspar da Rocha Junior, que o terreno que elle permutou com a Fazenda Federal pelos situados á rua Bom Jardim, antiga Dr. Nabuco de Freitas, onde existiram os predios ns. 40 e 42, e á rua da America, occupado pelo predio n. 80, não foi o da rua da America n. 132, mas o que se achava encravado entre os da rua Visconde de Sapucahy ns. 49 e 51, vendidos á Fazenda Federal pela escriptura de 31 de maio, a que allude aquelle aviso.

Outrosim, communico a V. Ex. que, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, foi lavrada, em 8 do fevereiro do corrente anno, a oscriptura de rectificação e ratificação a respeito dos terrenos permutados, de que tratou esse Ministerio em aviso n. 4.350, de 10 de dezembro de 1907.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 36 — Para que este Ministerio possa resolver sobre o aforamento da área de 466m².74 do terreno de marinha, á rua Visconde do Rio Branco, em Nithoroy, pretondido pela Prefeitura Municipal da mesma cidade, como consta dos papéis enviados com o seu officio n. 1.358, de 24 de agosto de anno proximo passado e que ora apresento a V. Ex. peço-lhe se digne do providenciar para que a Capitania do Porto desta capital preste sobre o assumpto as informações a que se refere o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868; convido que, opportunamente, sejam devolvidas duas das plantas annexas áquelle officio.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal.

N. 34—Em resposta ao officio n. 1.264, de 11 do corrente, em que trataes do levantamento pretendido pela firma Paulo Souza & Comp. da quantia de 22:537\$813 existente no cofre de depositos e proveniente de contas de fornecimento de material á Imprensa Nacional, communico-vos que, estando a referida quantia recolhida ao cofre de depositos publicos a cargo da Recobedoria do Rio de Janeiro, a sua entrega só poderá ser autorizada por acto do respectivo director, a quem directamente deveis vos dirigir por meio de precatório; devendo-vos declarar que o recolhimento da importancia do que

se trata aquelle coite, teve por causa, não o simples protesto interposto perante esse juizo por Alfredo Ebel, mas o facto de se pretenderem com direito a ella a firma contractante daquelle fornecimento o um seu cessionario.

— Sr. prefeito do Districto Federal :

N. 10 — Referindo-me ao officio deste ministerio n. 40, de 30 de junho de 1906, communico a V. Ex., attendendo ao que requereu José Gaspar da Rocha Junior, que o terreno que elle permitiu com a Fazenda Federal pelos sinais na rua Bom Jardim, antiga Dr. Nabuco de Farias, onde existiam os predios ns. 40 e 42, e na rua da America, occupado pelo predio n. 80, não foi o da rua da America n. 132, como consta daquelle officio, mas o que se achava engravado entre os da rua Visconde de Sapucahy ns. 49 e 51, vendidos á Fazenda Federal pela escriptura de 31 de maio, a que allude o mesmo officio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta e tima e mai distincta a consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1908

Sr. delegado fiscal no Pará: (*)

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento de empregos da 2ª entrada, realizado nessa delegacia em dezembro ultimo e de que tratam os papeis enviados com os vossos officios ns. 14 e 6, de 7 e 26 de fevereiro proximo passado, visto haverem sido no mesmo concurso observadas as disposições em vigor.

Relação dos empregos approvados no concurso a que se refere a ordem supra

Primeiro logar:

Paulo Martins.
João Theophilo de Medeiros.
Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho.

Segundo logar:

Mario Romulo Vieira Linhares.
Antonio Tourinho.
José Leoncio Mousinho.
Manoel de Oliveira Lima.
Hugo Linhares da Veiga.
Ulysses Lobo Vianua.

Terceiro logar:

Antonio Tonorio de Albuquerque.
João Cardoso Trindade Lima Filho.
Homero Gencello do Amaral Varella.
Armando da Rocha Mello.
Raymundo José Martins Bessa.

Quarto logar:

Joaquim Telles de Almeida.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 263 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte no officio transmittido com o da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 37, de

5 do corrente, resolveu, por acto de 20 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de abastecimento de agua á referida cidade.

N. 264 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura de Bello Horizonte no officio encaminhado com o da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes n. 40, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho nessa alfandega, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, para o material constante da inclusa relação, importado por intermedio da firma Guiale & Comp. com destino á installação da força e luz electricas naquella cidade.

N. 265 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1241, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da lei orçamentaria da receita vigente, de cinco caixas contendo estuque armado, com o peso bruto de 2.540 kilogrammas e tres ditas contendo obras de madeira, com o peso bruto de 977¹/₂ 9), vindas da Europa no vapor *Nie* e importados pela mesma prefeitura com destino ao Theatro Municipal.

N. 266 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do interior do Estado de Minas Geraes, em telegramma de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a despachar, livre de direitos, uma caixa contendo estampilhas mineiras, encomendadas pelo governo do mesmo Estado á *American Bank Note Company*, vinda pelo vapor *Velasquez*.

N. 267 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 575, de 16 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos e de todas as taxas, no material constante da inclusa relação, destinado á Escola de Minas, cuja factura consular e respectivo conhecimento deverão ser apresentados nessa repartição, opportunamente.

N. 968 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a mandar despachar, livre de direitos, de accordo com o § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, o material a que se referem os tres inclusos documentos, vindos de Southampton no vapor inglez *Amazon*, e destinado á fundição de typos na Imprensa Nacional, conforme declarou o respectivo director em officio n. 1.443, de 10 de outubro do anno proximo passado.

N. 269 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 560, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho, livre de direitos e de todas as taxas, de tres caixas ns. 18.528, 18.751 e 18.752, marca EM, contendo material, constante da inclusa relação e destinado aos gabinetes da Escola de Minas, material esse vindo no vapor *Byron*, encomendado na America do Norte e na Europa por intermedio da casa Janowitz, Veit & Comp. e cuja factura consular e conhecimento deverão ser

apresentados opportunamente nessa repartição.

N. 270 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Brito & Comp., proprietarios do engenho central Mineiros, no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos e accessorios constantes da inclusa relação e destinados áquelle seu estabelecimento.

N. 271 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Va-concellos & Irmãos, proprietarios do engenho central São José, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, dos machinismos de fabricar assucar constantes da inclusa relação, a serem importados pelos requerentes com destino áquelle seu estabelecimento.

N. 272 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 183 S/B, de 21 do corrente, resolveu, por acto de 23 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, nos termos da vigente lei orçamentaria da receita, de duas caixas, marca NA Co, ns. 1 e 2, embarcadas no vapor *Tevio* e contendo accessorios para machinas empregadas no preparo de asphalto para os calçamentos a cargo da companhia *Nen-chatel Asphalté*.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 4 de fevereiro ultimo, foram entregues ao tenente-coronel Antonio Luiz dos Santos as apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do emprestimo de 1897, de ns. 41.844, 41.849, 41.852, 41.879, 41.883, 41.858, 41.863, 41.866, 41.870, 41.878, 41.890, 25.035, 12.936 e 12.939, de sua propriedade, e que havia depositado como parte de sua caução de corrector de Fundos Publicos; apolices essas que foram substituidas, na mesma fiança, pelas de ns. 7.589, 7.591, 7.594 a 7.597, 7.603 a 7.606, 7.610 a 7.612 e 7.614, de propriedade do mesmo responsavel e tambem do emprestimo de 1897 e valor de 1:000\$ cada uma.

N. 83 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado ao Theouro com o vosso officio n. 33, de 19 de fevereiro ultimo, rogo-vos dignes de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 174.424 a 174.427, 5.132 5.133 e 7.284, pertencentes á menor Celina, filha de D. Christina Martins Tavares Bastos, cautelas e-sas annexas ao mesmo processo, que deverá ser devolvido opportunamente.

N. 88 — Remettendo-vos o incluso processo de substituição de apolices, transmittido com o vosso officio n. 35, de 19 de fevereiro ultimo, rogo vos dignes de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 72.755 e 72.767, pertencentes á D. Amelia Rogis de Oliveira, annexas ao dito processo, que me devolvereis opportunamente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 104 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia

(*) Reproduz-se por ter sido publicado no «Diario Official» de hontem sem a relação.

Fiscal no Piahy, n. 16, de 29 de janeiro ultimo, relativo à fiança de 200\$ oferecida, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, por Gabriel Lima, para garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Castello, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 74—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 90 dias de licença ao guarda da Alfandega desse Estado, Moysés Carneiro Paixão.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 60—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 60 dias de licença, sem vencimentos, ao agente fisal dos impostos do consumo na 7ª circumscripção desse Estado, Edgard Pedreira de Corqueira, para tratar de seus interesses.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 60—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 do corrente, proferido sobre o vosso telegramma da mesma data, resolveu autorizar-vos a requisitar passagens, em 1ª classe, dessa cidade até Mandão, para o 1º escripturario dessa delegacia, Ricardo Clementino Froire de Mello, removido para 2º da Alfandega daquela cidade, e sua familia, composta de esposa, D. Maria Augusta da Rocha Freire, e irmã solteira, D. Alexandrina Freire, bem assim, em 3ª classe, para um criado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 35—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia Virgínio Lucio de Mattos.

—Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 104—Communico-vos, para os devidos fins e em resposta ao vosso officio n. 1.347, de 31 de outubro do anno passado, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de fevereiro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu, ouvida a Alfandega do Rio de Janeiro, aprovar a classificação dada pela alfandega a vosso cargo as mercadorias enviadas ao Thesouro com o citado officio e representadas pelas amostras ns. 1 e 3, devendo, porém, a de n. 2 ser classificada como alcatif: de algodão.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 105—Confirmo o meu telegramma de 19 do corrente, declaro vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Saboya Albuquerque & Companhia, arrendatarios da Estrada de Ferro de Sobral, em telegramma de 11 deste mesmo mez, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos na Alfandega desse Estado, mediante termo de responsabilidade dos materiaes abaixo descriptos e que os requerentes importaram com destino à meua estrada, a saber: 500 kilos de porcas, 4.000 tirefonds, 4.000 parafusos, 4.000 placas para trilhos, 24 chaves tirefonds, seis duzias de vidros de tinta telegrapho e 80 pares de rodas wagons.

N. 106—Confirmo o meu telegramma de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 592, de 17 deste mesmo mez, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de

direitos e de todas as taxas, de 879 volumes marca TD, ns. 821 a 1.505, 4.091 a 4.003 e 5.001 a 5.101, pesando bruto 51.206 kilogrammas, contendo materiaes destinados às obras da Faculdade de Direito de Recife.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 23—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 20 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, Alipio da Silva Nogueira.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede tres mezes de licença ao agente fiscal dos impostos do consumo na 3ª circumscripção desse Estado Romualdo de Abreu e Silva.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 42—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, proferido sobre o officio n. 36, de 22 de fevereiro ultimo, com o qual encaminhastes ao Thesouro o requerimento do presidente da Liga Operaria Beneficente de Santa Catharina, autorizo-vos a mandar entregar à mesma liga a quantia de 887\$753, proveniente de quotas de loterias relativas ao 2º semestre de 1907, devendo essa delegacia escripturar a despesa em—Movimento de fundos—Remessa feita ao Thesouro.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 204—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de dezembro do anno passado, proferido sobre o vosso officio n. 745, de 5 do corrente mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 168, de 16 do corrente, julgou boa a fiança de 32:00\$ em moeda corrente, prestada pelo collector das rendas federaes em Sorocaba, nesse Estado, João Padilha de Camargo, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos.

N. 205—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 53, de 24 de janeiro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 148, de 11 do corrente, julgou boa a fiança de 3:100\$, prestada pelo collector das rendas federaes em S. José do Rio Pardo, nesse Estado, José Fernandes da Costa Guimarães, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por tres apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 100\$ em moeda corrente.

N. 206—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede 30 dias de licença ao guarda da Alfandega do Santos Roberto Augusto Lopes.

N. 207—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede tres mezes de licença ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Jahú, nesse Estado, Augusto Pinheiro Lobo.

N. 208—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 78, de 3 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 145, de 11 do corrente, julgou boa a fiança de 3:500\$, prestada pelo collector das rendas federaes em S. Manoel, nesse Estado, Victorino José Barbosa, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 3:500\$575.

N. 209—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 58, de 28 de janeiro anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 169, de 16 do corrente, julgou boa a fiança de 2:100\$, prestada pelo collector das rendas federaes em Jacarehy, nesse Estado, Francisco de Paula Ortiz, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e de 100\$ em moeda corrente.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe.

N. 15—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 16 do corrente, que concede tres mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado José Pedro de Freitas Maia.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 139—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itacara seja remettida a quantia de 8:00\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 24, de 18 do corrente, sendo: 2.000 de 300 réis e 25 de 2\$000.

N. 140—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Fidelis seja remettida a quantia de 2:120\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 18 do corrente, sendo: 100 de 200 réis, 6.000 de 300 réis e 300 de 1\$000.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 141—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remettida a quantia de 85\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 12 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 150 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 50 de 500 réis 100 de 2\$, 20 de 3\$, 10 de 4\$ e 30 de 5\$000.

N. 140—Providenciae para que a Collectoria Federal em S. João da Barra seja remettida a quantia de 700\$, em estampilhas dos impostos do consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 12 do corrente, sendo: 20.000 estampilhas de 5 réis, 5.000 de 20 réis, 1.000 de 150 réis, 500 de 300 réis, 100 de 1\$ e 50 de 2\$000.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector das rendas federaes em Vasouras:

N. 3—De ordem do Sr. director, devolve-vos o incluso requerimento em que o agente fiscal dos impostos do consumo da 18ª circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, Mario Werneck de Castro, pede passes entre as estações de Alfredo Maia e S. Pedro, na Estrada de Ferro do Rio de Ouro, bem como na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre as estações de Belém e Central, afim de que o informeis devidamente.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Nassef Nahum & Irmão. — Transfira-se.
 Leal & Castro. — Idem.
 John Craskey. — Idem.
 Miranda & Emilio. — Idem.
 Francisco Vieira Machado. — Idem.
 João Ciciliano. — Idem.
 D. Elisa Machado da Silva e outros. —
 Paguem o imposto da desistencia.
 Henrique Niemeyer. — Inscreeva-se em
 nome de Aurelio Braga Niemeyer.
 D. Antonia Maria da Silva. — Pague o
 imposto em debito.
 Domingos & Santos. — Transfira-se.
 Alfredo Gonçalves da Cruz. — Altere-se a
 classificação e cobre-se a diferença de taxa.
 Pague o registro de mercalio de fumo.
 José Manoel Nogueira. — Officie-se a Inspecção
 Geral das Obras Publicas.

José Joaquim Rodrigues. — Satisfaca a
 exigencia.
 Alfredo Joaquim & David. — Transfira-se.
 F. Cruz & Comp. — Idem.
 João Moreira de Araripe Macedo. — Satisfaca
 a exigencia.
 Evangelista Cerrone & Irmão. — Satisfaca
 a exigencia.
 Francisco dos Santos. Mesquita. — Transfira-se.
 Campagnoni & Irmão. — Idem.
 D. Maria Joaquina de Azevedo Machado. —
 Annulle-se a contra-fé junta e heer assim o
 debito do exercicio de 1901 e officie-se a Di-
 rectoria do Contencioso.
 Jeronymo José de Macedo. — Transfira-se.
 D. Josepha Candida de Moura Freitas. —
 Idem.
 Manoel Teixeira da Silva Silveira. — Idem.
 Joaquim Alvaro de Andrade. — Officie-se a
 Inspeção Geral das Obras Publicas.

Manoel Francisco Monteiro. — Averbe-se
 a mutação.
 Andrade & Silva. — Transfira-se.
 Alvaro de Freitas Guimarães. — Officie-se
 a Inspeção Geral de Obras Publicas.
 José Antonio de Azevedo. — Satisfaca a
 exigencia.
 Joaquim Muniz de Rezende e outros. —
 Idem.
 Labanca Leal & Comp. — Inscreeva-se.
 Imponho a multa de 50\$ 10. termos do
 art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de feve-
 reiro de 1904.
 Francisco Pereira Passos & Filho. — Idem,
 idem.
 Manoel Teixeira de Rocha. — Idem, idem.
 Costa Souto. — Pague o imposto em de-
 bito.
 Sylvador Pelemonte. — Reclama-se a
 quantia de 27\$, levando-se a despeza a cre-
 ditos a annullar.

EXERCICIO

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Alfandegas da União durante o mez de

NUMERO DE ORDEN	ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO				ENTRADA, SAHIDA E ESTADIA DE NAVIOS			ADICIONALES	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	CONS. JMO
		OURO	OURO 2 %	PAPEL	TOTAL	OURO	PAPEL	TOTAL				
1	Manãos	329:862\$	4:06\$	507:532\$	842:362\$	1:480\$	\$	1:480\$	39\$	757:37\$	11:41\$	72:47\$
2	Belém	519:919\$	10:185\$	805:01\$	1:425:102\$	4:37\$	\$	4:37\$	4:37\$	312:02\$	35:92\$	1:12:27\$
3	Maranhão	111:699\$	707\$	159:96\$	352:122\$	45\$	\$	45\$	243\$	\$	7:59\$	22:75\$
4	Parnahyba	25:102\$	92\$	37:14\$	62:634\$	\$	\$	\$	\$	\$	1:62\$	4:21\$
5	Fortaleza	137:909\$	1:422\$	222:25\$	361:617\$	762\$	\$	762\$	109\$	\$	13:41\$	30:93\$
6	Natal	23:504\$	1:320\$	31:497\$	59:121\$	\$	12\$	12\$	\$	\$	1:02\$	5:97\$
7	Parahyba	51:316\$	3:397\$	52:577\$	107:270\$	500\$	131\$	631\$	3\$	\$	2:40\$	5:84\$
8	Recife	453:512\$	7:397\$	753:504\$	1:214:413\$	3:404\$	\$	3:404\$	851\$	\$	37:316\$	190:84\$
9	Maceió	90:264\$	119\$	153:019\$	153:729\$	612\$	11\$	623\$	122\$	\$	1:63\$	13:50\$
10	Aracajú	22:080\$	307\$	37:533\$	69:211\$	65\$	15\$	80\$	\$	\$	1:39\$	12:04\$
11	Bahia	502:517\$	\$	522:025\$	1:354:544\$	3:201\$	11\$	4:002\$	1:070	\$	57:577\$	131:03\$
12	Victoria	19:178\$	524\$	35:093\$	55:027\$	331\$	\$	331\$	\$	\$	3:629\$	1:41\$
13	Rio de Janeiro	2.250:511\$	\$	4.500:130\$	6.451:171\$	25:07\$	93\$	25:12\$	15:09\$	\$	12:41\$	455:21\$
14	Santos	1.359:172\$	12:356\$	2:12:082\$	3.801:111\$	6:19\$	\$	6:19\$	6:889\$	\$	91:174\$	391:77\$
15	Paranaguá	70:651\$	2:057\$	112:022\$	2:11:09\$	57\$	66\$	93\$	1:319\$	\$	8:60\$	7:11\$
16	São Francisco	13:440\$	217\$	27:050\$	4:17:13\$	270\$	\$	270\$	1\$	\$	1:46\$	11:01\$
17	Florianopolis	71:473\$	1:883\$	123:300\$	195:722\$	32\$	43\$	35\$	272\$	\$	5:79\$	13:96\$
18	Rio Grande	155:742\$	2:504\$	213:913\$	402:213\$	1:070\$	50\$	1:120\$	221\$	\$	22:42\$	132:49\$
19	Pelotas	20:702\$	12\$	11:038\$	18:552\$	10\$	\$	10\$	10\$	\$	9:30\$	7:61\$
20	Porto Alegre	506:28\$	3:202\$	399:384\$	590:911\$	\$	50\$	59\$	510	\$	42:08\$	13:55\$
21	Uruguayana	21:573\$	1:151\$	40:357\$	51:411\$	210\$	\$	210\$	9\$	\$	23:01\$	15:05\$
22	Sant'Anna do Livramento	2:96\$	\$	6:074\$	9:03\$	\$	\$	\$	137\$	\$	1:54\$	2:01\$
23	Corumbá	41:801\$	792\$	85:857\$	131:45\$	73\$	179\$	252\$	\$	\$	4:07\$	11:84\$
	Somma	6.563:071\$	51:891\$	11.027:275\$	18.207:839\$	50:510\$	1:130\$	51:640\$	33:97\$	1.459:392\$	471:20\$	1.721:00\$
	Em igual periodo de 1907.	6.733:253\$	86:027\$	12.300:355\$	19.110:318\$	41:201\$	1:571\$	42:77\$	40:233\$	871:32\$	431:10\$	1.750:27\$
	Diferença entre 1903 e 1907.	- 169:578\$	- 34:136\$	- 1.273:080\$	- 802:479\$	+ 0:109\$	- 441\$	+ 5:132\$	- 12:258\$	+ 282:075\$	- 39:90\$	- 328:27\$

Observações — Nos algarismos referentes a renda de exportação de 1907, foi incluída a quantia de R\$. 681:88\$, que figuram naquella anno sob o título Pela lei do orçamento vigente, a taxa dos direitos de exportação do Territorio do Acre, foi reduzida a 20 %, sob o valor official da borracha, e toda essa a alfandega de S. Francisco, creada pelo decreto n. 1.630, de 3 de janeiro de 1907 foi installada a 1º do mesmo mez do corrente anno, data em que começou a funcionar a Sub-Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 25 de fevereiro de 1903. — O 3º Escripturnario, Luiz Antonio Alca. de Carvalho. — Visto, L. S. S. S.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de março de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 141—Tenho a honra de remetter, devidamente informado, a V. Ex. o processo relativo á sociedade de seguros sobre a vida «Garantia Mutua do Brazil», com sédo na capital do Estado da Bahia, afim de ser cassada a autorização para funcionar concedida á mesma sociedade.

N. 142—Prestando as informações pedidas por carta-gabinete de 17 do corrente sobre a situação da sociedade de seguro sobre a vida «Garantia Mutua do Brazil».

—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 812—Requisitando o credito necessario para que pelas delegacias fiscaes respectivas sejam pagos os vencimentos dos sub-inspectores de seguro na 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrições no corrente exercicio.

—Aos sub-inspectores de seguro na 1ª, 2ª, 4ª, 5ª e 6ª circumscrições:

Ns. 143 a 147—Declarando que nesta data foi requisitado á Contabilidade do Thesouro Federal o credito necessario para occorrer ao pagamento de seus vencimentos no corrente exercicio.

—Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal no Pará, Maranhão, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 148 a 152—Communicando ter sido requisitado á Contabilidade do Thesouro Federal o credito necessario para occorrer ao

pagamento dos sub-inspectores de seguros que funcionam junto ás respectivas delegacias fiscaes.

Dia 23

Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscrição:

N. 153—Declarando que nesta data foi requisitado á Contabilidade do Thesouro Federal o credito necessario para occorrer ao pagamento de seus vencimentos no corrente exercicio.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco:

N. 151—Communicando ter sido requisitado á Contabilidade do Thesouro Federal o credito necessario para occorrer ao pagamento do sub-inspector de seguros que funciona junto á respectiva delegacia fiscal.

DE 1907

janeiro de 1908, comparala com a de igual periodo do anno de 1907, conforme os dados existentes nesta Directoria

EXTRAORDINARIA	DEPOSITOS	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL				TOTAL EM OURO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL	ARRECAÇÃO EM IGUAL PERIODO DE 1907			DIFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO DE 1908 E 1907	NUMERO DE ORDENS	
		OBRAS DO PORTO — Ouro	FUNDO DE GARANTIA		FUNDO DE RESGATE — Papel				EM OURO	EM PAPEL	TOTAL			
			Ouro	Papel										
\$	20.900\$	\$	43.750\$	\$	1.666\$	390.091\$	1.405.295\$	1.795.386\$	379.868\$	956.153\$	1.336.021\$	+	440.333\$	1
25\$	11.616\$	98.417\$	63.061\$	\$	1.805\$	700.910\$	1.485.097\$	2.186.007\$	613.612\$	1.812.311\$	2.462.953\$	-	276.916\$	2
\$	1.203\$	\$	15.127\$	\$	317\$	131.051\$	232.023\$	363.080\$	151.927\$	232.495\$	437.122\$	-	74.312\$	3
2\$	463\$	\$	3.161\$	\$	193\$	28.355\$	43.949\$	72.304\$	4.933\$	39.018\$	44.866\$	+	27.418\$	4
\$	1.800\$	\$	13.013\$	\$	712\$	153.139\$	209.021\$	427.193\$	192.137\$	308.758\$	500.895\$	-	73.702\$	5
\$	137\$	\$	2.311\$	\$	215\$	27.165\$	42.840\$	70.305\$	1.038\$	6.761\$	7.840\$	+	62.456\$	6
\$	634\$	\$	6.318\$	\$	207\$	62.041\$	64.012\$	126.980\$	53.741\$	97.829\$	151.570\$	+	5.416\$	7
11\$	12.100\$	89.203\$	61.823\$	\$	1.612\$	615.234\$	1.628.231\$	1.643.635\$	637.937\$	1.232.550\$	1.970.187\$	-	323.822\$	8
4\$	2.038\$	\$	12.433\$	\$	172\$	103.228\$	175.840\$	279.068\$	83.211\$	139.471\$	221.682\$	+	57.386\$	9
\$	110\$	\$	3.053\$	\$	1\$	25.508\$	51.418\$	76.926\$	16.038\$	33.758\$	54.796\$	+	22.130\$	10
\$	10.62\$	\$	144.070\$	\$	2.253\$	651.478\$	1.038.209\$	1.689.687\$	540.809\$	1.024.893\$	1.565.702\$	+	123.925\$	11
\$	971\$	\$	1.025\$	\$	31\$	21.347\$	41.113\$	65.460\$	15.421\$	31.997\$	50.418\$	+	15.042\$	12
\$	103.540\$	361.998\$	316.117\$	\$	15.322\$	2.983.681\$	4.316.561\$	7.800.242\$	3.735.618\$	5.630.789\$	9.366.407\$	-	1.566.163\$	13
\$	62.606\$	\$	195.707\$	\$	5.730\$	1.580.695\$	2.903.534\$	4.484.229\$	1.339.215\$	2.551.741\$	3.923.940\$	+	560.243\$	14
148\$	11.235\$	\$	10.330\$	\$	1.097\$	83.9.5\$	178.905\$	262.810\$	78.615\$	216.562\$	295.177\$	-	32.367\$	15
27\$	9.899\$	\$	2.058\$	\$	252\$	15.091\$	49.763\$	65.754\$	\$	\$	\$	+	65.754\$	16
22	2.696\$	\$	9.699\$	\$	755\$	83.407\$	116.893\$	230.300\$	52.161\$	91.440\$	143.601\$	+	83.600\$	17
4.013\$	41.036\$	36.154\$	20.451\$	\$	13.092\$	216.017\$	468.217\$	679.234\$	327.381\$	730.623\$	1.088.004\$	-	423.770\$	18
171\$	37.050\$	11.760\$	9.310\$	\$	1.670\$	83.013\$	238.049\$	323.062\$	\$	\$	\$	+	323.062\$	19
\$	4.032\$	31.161\$	29.816\$	\$	29.572\$	270.507\$	542.239\$	812.710\$	291.390\$	538.606\$	830.296\$	-	17.540\$	20
137\$	3.072\$	\$	0.696\$	\$	816\$	32.990\$	81.010\$	117.000\$	21.735\$	70.028\$	97.763\$	+	19.237\$	21
21\$	\$	804\$	043\$	\$	477\$	4.407\$	11.791\$	16.198\$	2.083\$	5.742\$	7.825\$	+	8.373\$	22
274\$	7.531\$	\$	6.523\$	\$	521\$	52.162\$	110.910\$	163.105\$	46.715\$	86.72\$	133.435\$	+	29.670\$	23
4.566\$	350.332\$	659.511\$	933.277\$	\$	83.836\$	8.316.802\$	15.456.915\$	23.773.777\$	9.696.934\$	16.012.297\$	24.711.230\$	-	937.453\$	
7.760\$	455.907\$	512.555\$	1.272.194\$	\$	57.688\$	8.698.933\$	16.012.297\$	24.711.230\$	-	-	-	-	-	
-	2.894\$	+ 105.603\$	- 233.917\$	\$	+ 26.193\$	- 332.071\$	- 555.382\$	- 937.453\$	-	-	-	-	-	

Fundo de Garantia, papel, q ue deixou de existir no corrente exercicio. arrecdação figura no corrente exercicio sob o titulo «Exportação». a respectiva arrecdação.

data, Francisco dos Santos Marques Servindo de Sub-director.

Ministerio da Marinha

Expediente da directoria

Dia 24 de março de 1903

Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 19 do corrente, foi exonerado o vice-almirante João Justino de Proença do lugar de chefe da commissão fiscalizadora da construcção dos navios encomendados na Europa, e nomeado para exercer o referido lugar o contra-almirante Duarte Huet de Pacellar Pinto Guedes.

— Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.246—Rogo vos dignéis de providenciar, mediante ordem telegraphica, afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia entregue ao capitão do porto do mesmo Estado a quantia de 50:000\$, distribuida áquella delegacia á conta da verba 23^a—Obras—do orçamento de 1907, para attender ás despesas com as obras do caes do antigo Arsenal de Marinha alli existente

Requerimento despachado

João José de Castro.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1903

José Alves da Silva, ex-praça, pedindo asylo. — Indeferido á vista da informação do Estado Maior do Exército.

José Fortuna, 2^o tenente, pedindo entrega de documento. — Indeferido á vista da informação do Estado Maior do Exército.

José Archanjo Xavier, ex-praça, pedindo seja-lhe passada a certidão de assentamentos pelo 9^o regimento de cavallaria. — Indeferido á vista da informação do Estado Maior do Exército.

Pedro Guilherme Velasco solicitando asylo. — Indeferido á vista da informação do Estado Maior do Exército.

Narciso José Monteiro, 2^o tenente, pedindo a retirada da escala de promoção, por estudo, de 21 2^o tenentes. — Indeferido á vista da informação do Estado Maior do Exército.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de março de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 15-15-0 ou 2518737, ao cambio de 15 1/64, á *Brazilian Contracts Corporation*, fornecedor á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro de 1907 (aviso n. 1.222);

De £ 137-10-0 ou 2:1978710, ao mesmo cambio, a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma, em novembro ultimo (aviso numero 1.223);

De £ 88-0-0 ou 1:0 3531, ao mesmo cambio, á *Brazilian Contracts Corporation*, idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso numero 1.224);

De £ 790-0-0 ou 12:6268347, ao mesmo cambio, a Norton, Megaw & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso numero 1.225);

De £ 122-8-0 ou 1:958363, ao mesmo cambio, a Wilson Sons & Comp., idem á mesma, em novembro ultimo (aviso numero 1.226);

De £ 110-0-0 ou 1:7588168, ao mesmo cambio, a Haupt, Biehn & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso numero 1.227);

De £ 155-0-0 ou 2:4778419, ao mesmo cambio, a Walter Brothers & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 1.228);

De £ 677-0-0 ou 10:8208723, ao mesmo cambio, a Guinle & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 1.229);

De £ 937-0-0 ou 15:938490 ao mesmo cambio, a Walter Brothers & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 1.230);

De £ 36-0-0 ou 5758400, ao mesmo cambio, a Guinle & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 1.231);

De £ 3.282-8-0 ou 52:4638750, ao mesmo cambio, a Guinle & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 1.232).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 21 de março de 1903

—Remetteu-se:

Ao 1^o procurador seccional da Republica no Districto Federal, o relatório da invenção de um systema de photographia por meio do cinematographo, para que foi concedida carta patente sob n. 5.261, afim de que, de accordo com o disposto no art. 44, do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, proceda á verificacão dos requisitos e condições que a lei exige para a validade do privilegio concedido ao mencionado invento.

Ao inspector Geral da Navegacão, o processo em que o Lloyd Brasileiro pede para serem pagos em ouro os fretes e passagens desta Capital a Corumbá e vice-versa, afim de que informe si existe actualmente tariffa com base ouro.

Solicitaram-se do Ministerio das Relações Exteriores, providencias no sentido de ser encarregado o ministro plenipotenciario do Brazil, junto ao governo da Belgica, a solicitar do mesmo governo licençã de um anno para o professor Hector Raquet, lente do Instituto Agricola de Gembloux, vir organizar o serviço de estabelecimento de uma estação agronomica e um posto zootecnico.

Mandou-se ao director da Bibliotheca Nacional, para informar a respeito, a carta em que a familia do fallecido Dr. A. F. M. Glaziou, pede dous exemplares da obra *Flora Brasiliensis*, de Martius, para completar a sua colleccão.

—Pediuse ao director da Estatistica Commercial, afim de attender a uma consulta feita por uma importante firma commercial franceza, informações sobre a quantidade e o valor da importação no Brazil nos ultimos tres annos, procedentes da Belgica, Inglaterra, França, Allemannha e Estados Unidos, separadamente, para cada um desses paizes, —de rosetas, cabos e garniões para guardas-sol; e quaes as principaes firmas importadoras desses artigos.

—Autorizou-se ao director geral dos Telegraphos a facultar o telegrapho ao Dr. Roberto Crumboll, encarregado de proceder a explorações geologicas nos sertões da Bahia, Sergipe, Alagoas, Ceará e Piauhy, para communicacões, em objecto de serviço publico, das estações telegraphicas daquelles Estados para a séde do serviço nesta Capital.

Dia 23

Communicou-se:

Ao director geral dos telegraphos ter sido approvada sua proposta de designação do 2^o escriptuario dessa repartição Edgard Barbosa de Barros, para auxiliar da commissão que lhe foi confiada por aviso deste Ministerio de 31 de janeiro ultimo, de representar o Brazil na Conferencia Telegraphica de Lisboa, sendo abonadas ao mesmo funcionario as vantagens do art. 514 do regulamento dessa repartição.

Ao Ministerio da Guerra, terem sido dadas as devidas providencias no sentido de ser o 2^o tenente Democrito Heradito da Cunha admittido a praticar na estação telegraphica de Jaguarão.

Ao director geral do Serviço de Povoamento, que o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu a este Ministerio, por aviso, o seguinte telegramma expedido pelo ministro residente do Brazil na America Central:

«De Santiago de Cuba telegrapham que vapor *Ananda* partiu dalli para Brazil levando 500 trabalhadores. Acrescentam muitos outros adiaram viagem por falta de vapores».

Dia 24

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em additamento ao aviso n. 92, de 14 de setembro de 1907, deste Ministerio, que, em 4 de março corrente, a Administracão dos Correios do Estado de S. Paulo enviou a Delegacia Fiscal do mesmo Estado o respectivo balanço do mez de julho do anno findo, devendo, até 15 de abril proximo futuro, enviar os demais que estão em atrazo.

—Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitadas providencias no sentido de ser despachada pela Alfandega desta Capital, livre de direitos, uma caldeira, acompanhada de seus pertences, importada pela casa Irmãos para a lancha *Qui-dilla*, portente a este Ministerio.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos seis mezes de licençã ao 3^o escriptuario da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro Luiz da Motta Leite de Araujo.

Requerimento despachado

Dia 24 de março de 1903

Behrend Schmidt & Comp., pedindo restituição de uma cauçã. — Já foi providenciado por aviso n. 48 ao Ministerio da Fazenda, em 10 de junho ultimo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 21 do corrente, foi demittido o carimbador de 2^o classe Alarico de Oliveira Souto, como incurso na regra 7^a do art. 441 do regulamento em vigor.

— Por outras de 23 do corrente, foram nomeados:

José Herdy de Oliveira, para o lugar de praticante;

Sertorio Cassiano de Oliveira, para o de carimbador de 2^o classe.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.027, de 16 do corrente, pagamento de 30:542\$953 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes de outubro e dezembro ultimos;

N. 830, de 6 do corrente, idem de 731\$238 á *The Brazilian Contracts Corporation*, idem idem em setembro ultimo;

N. 1.017, de 14 do corrente, idem de 14:451\$746 á mesma, idem idem em dezembro ultimo;

N. 996, da mesma data, idem de 3:101\$666, da folha de vencimentos do pessoal da directoria do Jardim Botânico no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.149, de 19 do corrente, idem de 14:431\$367 a A. C. de Freitas & Comp., de material fornecido á Inspeção Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo;

N. 1.101, de 19 do corrente, idem de 500\$ a João Benjamin Ferreira Baptista, do aluguel do predio onde funciona o Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas em janeiro ultimo;

N. 1.067, de 17 do corrente, idem de 3:072\$800, da folha e fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, no serviço de vigilância de mananciaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.068, da mesma data, idem de 6:015\$167, idem idem na conservação dos encanamentos com luctores;

N. 1.069, da mesma data, idem de 1:815\$, da fêria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de desobstrução de rios e outras obras a cargo da mesma inspeção;

N. 1.036, da mesma data, idem de 1:021\$250, da folha e fêria do pessoal empregado em fevereiro ultimo em trabalhos fora das horas regimentaes;

N. 1.065, da mesma data idem de 1:283\$, das ferias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede, novas canalizações, etc., a cargo da referida inspeção;

N. 1.061, da mesma data, idem de 4:132\$500, idem idem, nos serviços de conservação das florestas;

N. 1.064, da mesma data, idem de 484\$, idem idem, no proseguimento da rede de distribuição de agua;

N. 1.063, da mesma data, idem de 43:316\$351, idem idem nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua;

N. 1.072, da mesma data, idem de 6:529\$, idem idem nos serviços do trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.070, da mesma data, idem de 42\$, dos transportes a que foram obrigados, por exigencia do serviço publico, em janeiro ultimo, os empregados da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.062, da mesma data, idem de 2:875\$, das ferias do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios a cargo da mesma inspeção;

N. 1.020, de 16 do corrente, idem de 10:852\$300, de fornecimentos e trabalhos executados para a Inspeção Geral das Obras Publicas em fevereiro ultimo;

N. 1.177, de 21 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. José Francisco Soares Filho e 150\$ a cada um dos Srs. Julio Pompeu do Castro Albuquerque e José de Freitas Lemos, por serviços prestados, em fevereiro ultimo, na

organização do *Boletim da Propriedade Industrial*.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 1.451, de 18 do corrente, pagamento de 1:559\$ ao Senador Dr. Antonio Coelho Rodrigues, de ajudas de custo;

N. 1.402, de 16 do corrente, pagamento de 24:000\$ ao director do Instituto Vaccinico do Rio de Janeiro, barão de Pedro Alfonso, para auxilio da manutenção do referido instituto, no anno corrente;

N. 1.516, de 20 do corrente, pagamento de 2:000\$, de ajudas de custo a diversos membros do Congresso Nacional;

N. 1.517, da mesma data, idem de 1:000\$ ao Deputado por S. Paulo, José Manoel Lobo, de ajuda de custo;

N. 1.412, de 16 do corrente, pagamento de 1:505\$, de assignaturas o exemplares da revista *Educação Nacional* fornecidas a este Ministerio, em janeiro ultimo;

N. 1.415, de 17 do corrente, pagamento de 30:000\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, para — Diligencias Policiaes.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 83, de 9 do corrente, pagamento de 829\$400 a Constantino & Comp., de fornecimentos para os carros da Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 85, da mesma data, idem de 78\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expedientes fornecidos á Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 1.552, de 18 do corrente, idem de 1:600\$ ao general Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, de ajudas de custo, como deputado pela Bahia.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 33, da Estatistica Commercial, de 6 do corrente, pagamento de 800\$ a Seabra & Comp., do aluguel do predio em que funciona aquella repartição, no mez de fevereiro ultimo;

N. 48, da Caixa de Amortização, de 13 do corrente, idem de 5\$ á Companhia *City Improvements*, de serviço prestados áquella repartição, em julho de 1907;

N. 40, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 12 do corrente, pagamento de 913\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimento áquella repartição, em fevereiro ultimos;

N. 126, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 15 de fevereiro, idem de 76\$800 a Fernandes Alves & Comp., de fornecimentos áquelle estabelecimento, em fevereiro ultimo.

N. 49, da Caixa de Amortização, de 13 de março, idem de 50\$480 á Companhia *City Improvements*, de serviços prestados áquella repartição, em outubro de 1907;

N. 40, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 7 de fevereiro, credito de 1:151\$350 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 23, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 22 de fevereiro, credito de 6:213\$400 áquella delegacia, para despesas das verbas 16^a, 18^a e 20^a deste ministerio, do exercicio de 1907.

Requerimentos:

De M. Buarque & Comp., pagamento de 8\$750, de fretes effectuados pelo Lloyd Brasileiro, por conta deste Ministerio;

Dos mesmos, idem de 3\$500, idem, idem idem.

Exercicio findos — Requerimentos:

Do Dr. João Vieira de Campos, pagamento de 600\$ de ajuda de custo, na qualidade de deputado por Pernambuco em 1904;

Da Companhia Luz e Força de Guaratinguetá, idem de 72\$, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro de 1906;

Do capitão de corveta Frederico da Cruz Secco, idem de 63\$5, do aluguel do predio onde funciona a Capitania do Porto do Es: Alagoas, nos mezes de junho a dezembro de 1906;

De João Pedro da Silva, idem de 36\$, de diarias relativas ao periodo de 1 a 18 de dezembro de 1906;

De Manoel Corrêa de Araujo, credito de 40\$551 á Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento da gratificação que o requerente não recebeu no periodo de 17 de junho a 31 de dezembro de 1905;

De Miguel Alves da Silva, idem de 115\$ á Delegacia no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos que o requerente deixou de receber no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1903;

De Luiz Gonzaga dos Santos, pagamento de 120\$, dos vencimentos de outubro de 1906;

De Domingos Antonio Domero, credito de 189\$50 á Delegacia em Minas Geraes, para pagamento ao requerente, de fornecimentos para o serviço eleitoral do municipio de Guaranesia.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.227, de 23 do corrente, pagamento de 73:716\$500 a diversos, de fornecimentos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro em dezembro proximo findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação convocou uma sessão de Conselho Superior para o dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, para julgamento de recursos de *habeas corpus*.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de março de 1908. — O secretario, *Evansio da Veiga Gonzaga*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO — DR. MARIO TOBIAS PIGUEIRA DE MELLO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despacho de 21 de março de 1903

Respejo

Autora, Aline de Caen; réo, João da Fonseca Lima. — Cumpra-se.

Autor, Francisco Cardoso Machado; réo, Eduardo José Gonçalves Regua. — Cumpra-se.

Autor, Luiz Fernandes Camara; réo, José Machado Coelho. — Julgada procedente.

Secção crime

(Inquerito)

Autora, a justiça; accusados, Santo Durzomazzo, Littorio Estumo e Pedro da tal, vulgo Mulato Pedro. — Ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Autora, a justiça; réo José Borges (artigo 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Antonio da Fonseca Jordão. — Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réos, José Rodrigues do Sá e João Pestana Junior. — Ao Dr. promotor.

Despacho do Dr. 3º supplente

Justificação para sequestro

Justificante, José de Souza Loureiro; justificado, Manoel Dantas Coelho. — Julgado nullo todo o processado e condemnado o aggravado nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de diversos bens semoventes, pertencentes a D. Carmen Tavares Jardim Ferreira, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da provedoria e residuos desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que, no dia 4 de abril do corrente anno, ás 12 horas do dia, após a audiéncia, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, sito á rua dos Invalidos n. 108, os bens semoventes abaixo descriptos: Avaliação—Trinta vacas velhas, avaliadas a 35\$, cada uma, 1:050\$; quatro garretes, avaliados a 50\$, cada um, 200\$; um cavallo baio, velho, avaliado por 50\$; um dito alazão, velho, defeituoso, avaliado por 30\$; um dito tordilho, avaliado por 60\$; um dito preta, velho, avaliado por 40\$; uma egua baia, velha, avaliada por 45\$; uma dita tordilho, escura, avaliada por 45\$. Total da avaliação: 1:520-0/0. Estes bens vão a praça, a requerimento de D. Carmen Tavares Jardim Ferreira, usufructuaria dos ditos bens, sendo o producto da venda convertido em applicas da divida publica, que serão averbadas com a mesma clausula de usufructo; e sobre a referida venda foram ouvidos os Drs. fiscaes, que concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e affixados no lugar do estylo, pelo porteiro dos auditorios deste juizo que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario do finado Dr. Manoel Rodrigues Monteiro de Azeredo, onde foi requerida a venda, os quaes se acham em poder e cartorio do escrivão do 1º officio, que este subscrever. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mez de março do anno de 1908. E eu, José Souza de Oliveira Junior, escrivão, o subscrevi.—*Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de M. Fonseca, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou o classifiquo de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos do fallencia de M. Fonseca, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença.—Vistas estes autos. Hei por homologado, para que surta os seus devidos e legaes effectos, a classificação de creditos de fls. 318, com as alterações seguintes. a) para que seja incluído na mesma, como credor chirographario Augusto Fernandes da Costa Braga, pela somma de 18:400\$, saldo das

letras acceitas pelo fallido por occasião da rotirada do roferido credor da firma antecessora, como se patentia do documento de fls. 413 a 408; 3) para que tambem sejam incluídos como credores chirographarios os herdeiros da finada D. Julia Pedrogas Braga, pela quantia de 56:000\$, proveniente dos saldos pertencentes ao ex-socio Augusto Fernandes da Costa Braga, que os depositou em conta corrente na firma fallida, para a constituição dos quinhões dos alludidos herdeiros, seus filhos, como faz certo o mencionado documento de fls. 403 a 428; proceda-se aos pagamentos, guardada a competente gradação, pagas as custas pela massa. Rio, 30 de setembro de 1907.—*Torquato Baptista de Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de M. Fonseca, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgou a classificação de seus creditos, para todos os fins de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de março de 1908. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação dos credores da firma Alves, Sabroza & Comp., para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 7 de abril, proximo futuro, á 1 hora da tarde, effo de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelos referidos deponentes aos seus credores, ficando citados, para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm os autos de concordata da firma Alves, Sabroza & Comp., pela qual foi apresentada aos seus credores a proposta do teor seguinte: Proposta.—O abaixo assignado, credores da firma Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, tendo resolvido receber dos mesmos senhores, por saldo dos seus creditos, a percentagem de 10 %, e havendo de facto recebido neste acto a dita percentagem, dão aos mesmos Srs. Alves, Sabroza & Comp., em liquidação, plena e geral quitação. E tanto terminado o decennio para as reclamações, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte: Prosigam-se na forma do art. 116, 2ª paragrafo da lei n. 859.—*Forum.* 21 de março de 1908.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores de Alves, Sabroza & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 71 B, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, affim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante a seus credores, ficando citados para, dentro do prazo de 10 dias, allegarem e provarem qualquer reclamação, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou legalizada deverá ser entregue ao exp-ditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor o mesmo, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as delibe-

rações que na reunião forem tomadas, sendo que, para a concordata, será observado o disposto no art. 50, letras a, b, c e d da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver comprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1908. E eu, João de Souza Pinto, o escrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Terceira Pretoria

De citação, ao réo Antonio José de Medeiros, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que por denuncia do Dr. promotor adjunto, com exercicio junto a este juizo, está sendo processado, como incurso no art. 330, § 3º, do Colligo Penal, o réo Antonio José de Medeiros, o qual, apesar de reiteradas diligencias, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima para, neste juizo, dentro do prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste, comparecer á primeira audiéncia e ás consecutivas, affim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiéncias deste juizo tem logar nos dias uteis, ás 11 horas do dia, á praça Tiradentes n. 75. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente, para ser publicado pela imprensa e affixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1908. Eu, Dorval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Afrado Maurell, escrivão interino, o subscrevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo da Oitava Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz 1º supplente em exercicio da 8ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que Pedro Duarte Guimarães, proprietario do predio da rua Senador Euzebio n. 49, me requereu a citação de Americo J. Modunha, para ver-se-lhe propor uma acção de despejo das lojas que occupa no dito predio; e como se ache o mesmo ausente no Estado de S. Paulo, em logar incerto e não sabido, conforme justificou o autor, o cito, pelo presente, a comparecer no juizo da 8ª Pretoria, á praça Tiradentes n. 51, 2º andar, ou quem d'elle tenha noticia, no prazo de 30 dias, a contar da data deste, sob pena de proseguir-se nos termos legaes da referida acção, á sua revelia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor, para ser affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a respectiva certidão, a fim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de fevereiro de 1908.—E eu, Manoel Joaquim Corrêa do Menezes, escrivão, o subscrovo.—*Salvador C. de Sá e Benevides.*

[Juízo da Decima Segunda Pretoria

De citação dos réos João Felipe Affonso e Balthazar Affonso, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, 2º suppleto em exercício desta 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João Felipe Affonso e Balthazar Affonso como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e como não tenha sido possível intimar os mencionados réos, pelo presente cito e chamo os referidos réos para comparecerem neste juízo, no dia 13 de abril proximo, afim de assistirem ao inicio do sumario e aos demais termos do processo até final sentença e acção e não comparecendo serão processados e julgados a revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos réos mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, publicado no *Diario Official* e que será junto nos autos; outrosim faço saber que as audiencias criminaes são diarias e tem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro n. 28, Estação do Meyer. Dado o passado nesta Capital Federal aos 24 de março de 1908. Eu, Francisco Pinto de Montoça, escrivão, o subscreevi. — *Mario Tobias Figueira de Mello.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação aos réos ausentes Ign. Maria da Conceição e Delphino João Mariano, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Ign. Maria da Conceição e Delphino João Mariano como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticias, pelo presente os cito e chama para comparecerem neste juizo no dia 15 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se verem processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia do Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos ditos accusados mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 18 de março de 1908. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

De citação ao réo ausente Antonio Esteves, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Antonio Esteves como incurso no art. 306 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 15 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo

da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 18 de março de 1908. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

De citação ao réo ausente Gustavo das Neves, com o prazo de 20 dias

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz da 15ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias virem, que, por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia contra Gustavo das Neves como incurso no art. 330, § 3º; do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticias, pelo presente o cito e chamo para comparecer neste juizo no dia 15 de abril vindouro, ás 11 horas da manhã, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, no largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado mandei passar o presente e outro de igual teor para ser publicado e afixado na forma da lei. Campo Grande, 18 de março de 1908. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscreevi. — *Alfredo Machado Guimarães.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica—O Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Pena, Presidente da Republica, desceu hontem de Petropolis, afim de receber as credenciaes do Sr. Barão Franz Riedt Von Riedmann, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Austria-Hungria. Acompanharam S. Ex. os membros da sua casa civil e militar.

No Arsenal de Marinha aguardavam a chegada de S. Ex. os Srs. Ministros de Estado e outras autoridades, sendo por essa occasião prestadas a S. Ex. as honras devidas ao seu cargo, por uma companhia de guerra.

S. Ex. regressou á tarde para Petropolis, tendo comparecido ao embarque os Srs. Ministros do Estado e altas autoridades da Republica.

Telegrammas — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PAQUETA, 22 de março de 1908 — As autoridades policiaes do 2º destacamento, foram recebidas hoje festivamente, offerecendo-lhes o povo valiosos mimos. Congratulamos com V. Ex. pela homenagem a esses modestos servidores da Republica e do patriótico, brilhante e immortal governo de V. Ex.

Saudações. — *Carlos Chaves.* — *Miguel Sobrinho.* — *João Guimarães.* — *Godofredo Consenza.* — *José Borges Pires.*

LIVRAMENTO, 22—Temos a alta honra de participar a V. Ex. o encerramento hontem do Congresso Commercial, sendo o nome de V. Ex. entusiastica e delirantemente victoriado. Respeitosas saudações. — *Emitio Callo,* presidente. — *Miguel Caceres,* secretario.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, 25 do corrente, o pessoal do 3º e 4º districtos das Obras Publicas; no dia 26, o do 5º e 6º; e no dia 27, o do 1º e 2º.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão—**Approvados:** pelenamento, Erico do Lamare S. Paulo; simplesmente, Victor Freitas.

Houve um reprovado.

Curso fundamental (1º anno) — Regulamento de 1901—1ª cadeira (calculo)—**Approvado** simplesmente, Heitor Freire de Carvalho.

Houve um reprovado e dous retiraram-se. 2ª cadeira—(geometria descriptiva e suas applicações)—**Approvados** plemente, Mario Simões Corrêa e Thomaz Cavalcante Albuquerque Gusmão.

Um retirou-se.

3ª cadeira — (physica mollecular, etc.)—**Approvados** simplesmente, Gastão Rangel e George Malcher Summer.

Houve um reprovado e um não compareceu.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Questan*, para Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o interior até ás 7.

Pelo *Pirangy*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Araguay*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Corinthic*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Jupier*, para os Portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Murupy*, para Cabo Frio, Paraná e Itajahy, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Amanhã:

Pelo *Emília*, para Itajahy, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Spartan Prince* para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Acre*, para Bahia, Recife, Pará Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Titania*, para Cap Itayien, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 22 de março de 1908 (Domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar.		
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	758.04	24.4	19.35	85.8	SW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2....	758.01	23.2	18.77	89.0	NW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	757.69	22.8	18.84	91.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	757.50	23.0	19.22	92.0	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	757.51	23.1	18.98	90.5	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	757.63	23.1	19.16	91.0	NW	2	Bom	—	CK.SK	8	—	—	—	—	—	
	7....	757.91	23.6	19.40	90.0	W	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	
	8....	758.31	23.8	18.91	86.2	NW	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	9....	758.37	24.2	19.31	86.6	WNW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	10....	758.46	25.1	19.97	84.1	WSW	2	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	11....	758.30	26.1	20.51	81.4	SSE	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	
	12....	757.96	26.3	20.25	80.2	ESE	3	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	13....	757.50	26.9	20.59	78.1	SE	4	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
	14....	757.21	27.0	19.76	74.3	SE	5	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
	15....	757.11	26.7	19.75	75.8	S	2	Incerto	—	CS.KN.K	9	—	—	—	—	—	
	16....	757.09	26.0	20.14	75.9	SSE	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
	17....	757.39	26.0	20.93	84.0	S	2	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—	
	18....	757.89	25.8	20.69	83.8	S	2	Bom	—	CK.K	9	—	—	—	—	—	
	19....	758.10	25.5	20.11	82.7	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	20....	758.59	25.4	20.17	83.4	SE	1	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—	
	21....	759.09	25.4	20.17	83.4	NW	2	Incerto	—	KN.CK	8	—	—	—	—	3.50	
	22....	758.86	25.2	20.30	85.0	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	758.77	25.0	20.54	83.0	NW	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	KN.SK	8	28.0	27.1	22.3	—	—	—
	24....	758.91	23.8	19.54	90.0	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura minima verificou-se ás 3 hs. a. e a maxima ás 2 hs. p.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Secção de Meteorologia, 23 de março de 1908—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTACÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo (x).....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	765.09	19.4	14.50	18.45
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	765.18	26.5	23.02	26.25
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curityba.....	767.15	20.3	14.27	19.95
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	765.23	19.5	12.89	21.10
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	764.50	26.0	19.04	28.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.63	23.2	18.05	24.20
Maceió.....	—	—	—	26.50	Corrientes (x).....	764.40	27.0	20.33	27.50
Aracajú.....	763.95	28.1	20.86	27.15	Itaqui.....	762.52	25.4	15.79	27.20
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	762.83	23.0	18.17	26.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	766.31	25.2	15.40	25.75
Cuyabá.....	763.34	26.0	22.16	?	Rio Grande.....	760.48	23.6	17.62	23.25
Uberaba.....	764.39	25.5	19.34	28.25	Cordoba (x).....	764.50	20.0	15.73	25.25
Victoria.....	758.69	27.4	20.49	25.95	Rosario (x).....	764.70	21.0	16.78	22.00
Barbacena.....	763.99	20.0	13.19	20.60	Mendoza (x).....	764.20	19.0	11.71	?
Juiz de Fora.....	766.15	23.0	17.99	24.90	Buenos Aires (x).....	763.40	25.0	19.65	23.50
Campinas.....	764.62	22.9	14.12	22.80	Montevideo.....	763.00	22.0	13.71	22.25
Capital (Rio).....	765.13	24.2	20.53	24.70					

Em Barbacena choveu e trovejou na tarde de hontem.
 Em Florianopolis cahiram aguaceiros na madrugada de hoje.
 As temperaturas minimas hontem verificaram-se em Curityba com 12,4 e Guarapuava com 13,4.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos normaes.
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.
 NOTA— As observações com este signal (x) são de hontem.—NORONHA SANTOS, adjunto.

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional
 Resumo meteorológico e magnetico do dia 23 de março de 1908 (Segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	b	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	758.55	24.2	20.15	90.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	758.51	23.7	19.70	90.5	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	758.27	23.6	19.22	89.0	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	758.22	23.6	19.01	88.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	758.38	23.5	19.44	90.5	S	1	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	758.55	23.8	20.01	91.0	SSE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	5	—	—	—	—	—
	7....	758.82	23.6	19.76	91.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	
	8....	759.25	23.6	19.76	91.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	5	—	—	—	—	
	9....	759.52	24.2	20.53	91.2	SSE	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	
	10....	759.26	25.2	20.68	87.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	
	11....	759.06	26.6	20.58	80.0	SSE	5	Incerto	—	—	6	—	—	—	—	
	12....	758.70	27.0	18.99	71.8	S	6	Claro	..	K.KN.CK	6	—	—	4.55	11.20	
	13....	758.25	27.5	20.64	80.5	S	3	Claro	..	—	4	—	—	—	—	
	14....	758.13	28.0	20.12	71.2	S	5	Claro	..	—	5	—	—	—	—	
	15....	758.16	28.0	20.50	65.2	SSW	3	Sombrio	..	KN.K.SK	7	—	—	—	—	
	16....	758.48	28.0	20.12	71.2	W	5	Bom	..	—	4	—	—	—	—	
	17....	758.70	28.5	20.64	80.5	S	2	Incerto	..	—	7	—	—	—	—	
	18....	758.71	28.5	20.69	85.0	S	3	Incerto	..	KN.CK	7	—	—	—	—	
	19....	758.58	24.9	20.10	86.0	SSE	5	Incerto	..	—	6	—	—	—	—	
	20....	758.87	24.7	19.84	86.0	SSE	3	Bom	..	—	5	—	—	—	—	
	21....	759.31	24.5	19.21	84.0	SSE	3	Bom	..	KN.CK	8	—	—	—	7.03	
	22....	759.52	24.4	18.72	82.5	SE	4	Incerto	10	—	—	—	—	
	23....	759.14	24.4	19.27	85.0	SSE	4	Incerto	..	KN.SK.CK	8	27.3	28.8	22.8	—	—
	24....	759.10	23.7	15.12	69.5	SSE	4	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCORRENCIAS

A's 8 hs. 50 m. a. chuveitou e das 9 hs. a. ás 9 hs. 35 m. a. cahiram aguaceiros pesados. A's 4 hs. 50 m. p. cahiu um aguaceiro passageiro. A temperatura maxima verificou-se ás 3 hs. 15 m. p. e a minima ás 6hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 23 — 3 — 1908 = 9° 09' 41" N W

Secção de Meteorologia, 24 de março de 1908 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....	761.32	25.4	21.72	23.15	S. Paulo.....	765.09	19.4	12.95	21.75
S. Luiz.....	—	—	—	26.75	Santos.....	765.88	25.5	17.50	26.20
Parnahyba.....	—	—	—	27.10	Paraguá.....	765.19	25.5	18.41	23.60
Fortaleza.....	763.89	25.2	22.25	27.80	Curityba.....	767.38	17.4	12.68	19.10
Natal.....	761.50	30.2	19.56	27.05	Guarapuava.....	761.50	16.6	10.89	21.60
Parahyba.....	—	—	—	28.25	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	761.28	28.6	19.34	25.80	Posadas(x).....	764.20	25.0	17.81	27.50
Joazeiro.....	—	—	—	—	Florianopolis.....	765.55	22.5	16.71	23.70
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes(x).....	763.00	25.0	?	22.50
Aracajú.....	761.95	28.2	20.40	26.95	Itaqui.....	760.98	26.2	19.68	27.65
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.78	25.9	18.67	27.15	Santa Maria.....	760.94	24.0	18.43	26.50
Ilhéos.....	—	—	—	—	Bagé.....	763.84	25.7	16.51	26.20
Cuyabá.....	767.31	27.5	23.01	27.95	Rio Grande.....	—	—	—	—
Uberaba.....	762.41	24.2	—	25.95	Corloba(x).....	763.00	19.0	16.95	22.95
Victoria.....	763.19	23.7	19.95	27.15	Rosario(x).....	763.00	21.0	16.78	19.50
Barbacena.....	763.12	19.2	11.89	21.85	Mendoza(x).....	762.50	18.0	12.32	21.00
Juiz de Fora.....	765.86	22.2	15.03	23.75	Buenos Aires(x).....	762.60	21.0	16.65	24.50
Campinas.....	763.80	21.2	12.31	22.20	Montevideo.....	760.50	23.0	15.89	25.00
Capital (Rio).....	764.72	23.3	17.03	25.80					

Em Uberaba trovejou, choveu e chuveitou, alternadamente, de 1 h. 15 ms. p. ás 2 hs. p. de hontem. As temperaturas minimas de hontem verificaram-se em Curityba com 13°, seguindo-se Barbacena, Campinas e Guarapuava com 16°, 0.
 Probabilidades na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, sendo possível chuva passageira. Ventos normaes. Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.
 Nota — As observações com este signal (x) são de hontem. — NORONHA SANTOS, adjunto.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 20 de março de 1908

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.9	24.8	18.7	80	0.0	—	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	756.3	23.5	18.2	85	2.2	NW	0.8	CS ≡	
7 h. m.....	757.2	23.3	18.0	85	1.0	NW	0.4	C ≡	
10 h. m.....	757.7	26.4	18.4	72	2.5	N	0.3	C CK SK	
1 h. t.....	756.4	27.6	18.8	68	0.0	—	0.3	C CK K	
4 h. t.....	754.7	27.2	17.9	67	6.7	SSE	0.3	CK K	
7 h. t.....	754.5	27.3	19.2	71	2.7	S	0.1	CK	
10 h. t.....	756.1	26.7	19.6	75	0.0	—	0.6	C CK	
Médias.....	756.23	25.85	18.60	75.4	1.9		0.4		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 1/2 M, 28.9; minima, ás 6 hs. 40; M, 22.8.— Evaporação em 24 horas, 2.6.— Ozono: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 0.— Horas de insolação 10 hs. 00 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.3	25.3	20.0	83	0.0	—	0.9	C CK	
4 h. m.....	755.2	24.0	18.4	83	1.0	NW	0.8	C CK	
7 h. m.....	755.9	24.0	18.1	82	2.9	NW	0.8	C CK	
10 h. m.....	757.7	28.0	18.2	65	2.5	NNW	0.3	C CK	
1 h. t.....	758.4	21.4	15.0	44	2.5	NNE	0.2	C CK	
4 h. t.....	754.0	28.2	18.8	66	5.0	S	0.2	C CK K	
7 h. t.....	755.5	28.2	18.8	66	3.3	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.....	756.8	27.6	19.2	70	3.3	WNW	1.0	CK KN	
Médias.....	755.68	27.09	18.31	69.9	2.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 2 hs. 1/2 T, 32.0; minima, ás 6 hs. 1/2. M, 23.6.— Evaporação em 24 horas 3.7.— Ozono, ás 7 hs. m., 0; ás 7 h. n. 2.— Horas de insolação 9 hs. 30 ms.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico—Dia 22 de março de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.0	25.2	19.5	82	2.1	WSW	1.0	KN N	
4 h. m.....	756.2	24.2	19.0	85	1.3	NNW	0.9	CK K KN	
7 h. m.....	757.4	24.0	18.4	83	1.4	NNW	0.9	CK KN K	
10 h. m.....	757.8	25.2	19.1	80	0.0	—	1.0	CK KN	
1 h. t.....	756.8	25.6	19.7	80	5.0	SE	0.8	CK KN	
4 h. t.....	756.3	25.6	19.4	75	10.0	ESE	0.7	CK KN	
7 h. t.....	757.5	25.4	20.0	83	2.1	SSE	1.0	CK KN	
10 h. t.....	758.6	26.1	19.9	80	0.0	—	0.9	CK KN ≡	
Médias.....	757.20	25.16	19.38	81.0					

Temperatura: maxima ás 11 hs. 1/2 M, 25.8; minima, ás 4 hs. 1/2 M, 23.2.— Evaporação em 24 horas 3.2.— Ozono 7 hs. m. 2; ás 7 hs. n. 1. | Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 4^m/18.— Total em 24 horas 4^m/18.— Horas de insolação 4 hs. 12m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.530

Blandina Augusta, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 234, adopta para distinguir os biscoitos de sua fabricação denominados «Fon-Fon» a marca acima. Consiste ella em um rotulo oblongo guarnecido de uma cercadura e dividido por duas linhas parallelas tendo ao centro um arabesco. Na parte superior leem-se os dizeres «Deliciosos Biscoitos Fon-Fon» e na inferior «Rio de Janeiro—B. Augusta». A referida marca será usada nas caixas que contiverem os referidos biscoitos, poderá variar em cores e dimensões, sendo estas cobertas com papel de cor, asstetizado. Estava inutilizada uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1908.—*Blandina Augusta.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.530, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.540

Antonio Gonçalves Ervedosa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua do Cattete n. 251, adoptam para distinguir a linha do seu commercio a marca acima, consistente na figura de um «Coelbo» apoiado em um carretel de linha. A referida marca será usada em pacotes caixas, carretéis e novellos, etc., poderá variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1908.—*Antonio Gonçalves Ervedosa.* (Estava uma estampilha de 300 réis inutilizada.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.540, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Fabio Leal.* (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 23 de março de 1908... ..	5.670:0334933
Idem do dia 24 :	
Em papel.. 226:916419	
Em ouro.... 106:796787	333:712\$206
	6.003:751\$179
Em igual periodo de 1907	6.610:986\$233

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de março de 1908

Interior.....	19:576\$490
Consumo :	
Fumo.....	1:735\$000
Bebidas.....	5:631\$200
Calçado.....	885\$000
Perfumarias...	206\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	742\$000

Vinagro.....	468\$800	
Conservas.....	25\$000	
Chapéos.....	3:660\$000	
Tecidos.....	8:000\$000	29:713\$000

Extraordinaria.....	3:232\$539
Depositos.....	397\$000
Ronda com applicação especial.....	938\$863

Total..... 53:957\$892

Renda dos dias 1 a 23 de março de 1908..... 1.744:327\$033

1.793:284\$925

Em igual periodo de 1907.... 2.021:146\$093

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

Quinta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, haverá as seguintes provas oraes: Latim, grego e literatura do 5º anno.

As 9 horas, prova graphica de desenho do 2º anno.

Ao meio-dia, prova graphica de desenho do 1º anno.

Sexta-feira, 27, ás 10 horas, as seguintes provas oraes:

Portuguez e geographia do 2º anno. Alemão, historia geral e physica e chimica do 5º anno.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de março de 1908.—*Sylvio Becilacqua,* secretario.

EXAMES DE ADMISSÃO

Por ordem do Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 31 do corrente, estarão abertas nesta secretaria as inscrições para exames de admissão aos diversos annos do curso deste internato.

Os exames de admissão ao primeiro anno far-se-hão perante uma commissão de tres lentes designada pelo director.

Estes exames constarão de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas, de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão da leitura de um trecho sufficientemente longo de portuguez contemporaneo, estudo succinto de sua interpretação no todo ou em partes, ligadas noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior áquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e só dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Em virtude do § 28 do art. 2º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro ultimo, só serão acceptas as inscrições para candidatos contribuintes.

Matricula

Estão abertas as matriculas para todos os annos do curso. Os paes ou encarregados deverão apresentar ao Dr. director os requerimentos instruidos com tollos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 14 de março de 1908.—*Sylvio Becilacqua,* secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

Sexta-feira, 27 do corrente, effectuam-se os seguintes exames:

EXAMES DE MADUREZA

Provas escriptas de linguas vivas

(ás 10 horas)

José Belfort Duarte (2ª chamada).

EXAMES GERAES DAS MATERIAS NECESSARIAS PARA A MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA

Provas oraes de sciencia

(á 1 hora da tarde)

Turma effectiva

Rodolphina Pereira.
Manoel Verissimo de Berredo.
Julio Esmeraldo da Silva.
Alberto Couto Souza.

Turma suplementar

Luiza Vizeu de Abreu.
Raul Henrique Leopoldo de Pereira e Maia.

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

1º anno — Orais de arithmetica

João de Sá Freire Paes.
Octavio da Silveira Salles.
Alberto de Macedo Galdo.
Annibal Baptista de Magalhães.
Eduardo de Figueiredo.
Angelo Aequarone.
José Novaes de Souza Carvalho.
Nelson de Almeida Cardoso.
Francisco de Almeida Cardoso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de março de 1908.—O secretario, *Paulo Tavares.*

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que desta data até o dia 31 do corrente, tollos os dias uteis das 10 ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de admissão á matricula neste estabelecimento.

A inscrição faz-se mediante requerimento dos paes ou encarregados dos matriculandos.

Para a matricula no primeiro anno exigem-se as seguintes condições:

I. Certidão de idade ou documento equivalente;

II. Atestado de vacinação ou revaccinação;

III. Atestado de que o candidato não soffre de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;

IV. Exame previo de admissão, que constará de provas escriptas e oraes. As escriptas versarão: 1º, sobre um dictado de dez linhas impressas de portuguez contemporaneo; 2º, sobre arithmetica pratica limitada ás operações e transformações relativas aos numeros inteiros e ás fracções ordinarias e decimales. As oraes constarão de leitura

de um trecho sufficientemente longo do portuguez contemporaneo, estudo succincto da sua interpretação no todo ou em partes, ligeiras noções de grammatica portugueza e de arguição sobre arithmetica pratica nos referidos limites, systema metrico, morphologia geometrica, noções de geographia e de historia do Brazil.

Nas provas escriptas os candidatos deverão exhibir regular calligraphia.

Os exames de admissão a outro qualquer anno do curso se farão pelo processo dos de promoções successivas, devendo os candidatos prestar, além do exame do anno immediatamente inferior aquelle em que pretenderem matricular-se, o de todas as materias estudadas de modo completo nos antecedentes, e dependentes de revisão no ultimo anno do curso.

Os candidatos approvados nos exames de admissão serão classificados pela respectiva commissão examinadora por ordem de merecimento e, de accordo com este julgamento, serão pelo director preenchidas as vagas existentes no quadro dos alumnos.

Secretaria do Extenso do Gymnasio Nacional, 16 de março de 1908. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames e concursos de admissão de teclado, piano, harpa, contrabaixo, violoncello, violino, violta, flauta, clarinete, oboé e cornetim se realizam nos dias e horas abaixo designados:

Teclado e piano, no dia 27 do corrente e seguinte, ás 10 horas;

Harpa, no dia 27, ás 10 horas;

Contrabaixo, no dia 27, ás 10 1/2 horas;

Violoncello, no dia 27, ás 11 horas;

Violino e violta, no dia 27, ás 13 horas;

Flauta, clarinete, oboé e cornetim, no dia 28, ás 10 1/2 horas.

As listas da chamada serão opportunamente affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1908. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, hoje, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

Desenho geometrico para admissão

José Antonio Peixoto Fortuna.

José Leite Corrêa Leal.

Arthur Henock dos Reis.

Luciano Lobato Koeler.

Othello Reis.

Luiz de Souza Pereira Botafogo.

Luiz Maciel do Nascimento.

Newton de Mattos Trindade.

Turma supplementar

Deodoro Mendes da Rocha.

Jonas de Vasconcellos Esteves.

Arthur Cesar de Andrade Junior.

Juvenal Pinheiro Marques Canario.

Vicente de Oliveira Xavier Cardoso.

Ernani Bittencourt Cotrim.

Deodoro Neiva de Figueiredo.

Joaquim de Oliveira Bello.

Jorge do Nascimento Silva.

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Arrigo Rossi.

Luiz Cordeiro.

Thomaz Cavalcanti Albuquerque de Gusmão.

Gastão Rangel (2ª chamada).

Turma supplementar

(2ª chamada)

José Antonio da Veiga Polreira.

Fernando de Abreu Coutinho.

George Malcher Summer.

Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

Flavio Vieira.

2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)

Edgard de Souza Chermont.

Augusto Paranhos Fontenelle (2ª chamada.)

Francisco Sarmento e Silva (idem).

Edgard Teixeira (idem)

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — *Alexandre Gomez da Silva Chaves*, sub-secretario.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UM LOGAR DE INTERNO DO SERVIÇO CLINICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data até o dia 18 de abril proximo vindouro, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, acha-se aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscripção do concurso para o provimento de um logar vago de interno do serviço clinico.

Nos termos do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá inscrever-se o alumno que, ao menos, já tiver sido approved no 3º anno medico.

As respectivas provas versarão sobre assumpto de anatomia e physiologia do systema nervoso para a prova escripta e de pathologia nervosa ou mental para as provas oral e pratica.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de março de 1908. — O escripturario, *Angelo Mello*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização dos generos alimenticios, na fabrica dos Srs. J. Gomes & Comp., á rua Julio Cesar n. 14, foi julgado nocivo á saude o genero abaixo mencionado, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto; que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Licor Mentha Confiança, a analyse revelou nesta amostra a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica dos Srs. J. Gomes & Comp. á rua Julio Cesar n. 14, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Vinagre branco—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Cognac — A analyse não revelou nesta amostra, que é de uma bebida alcoolica para imitar o cognac, a presença de substancias nocivas.

Licor Franciscano—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas nesta amostra de licor que é de inferior qualidade.

Vinho do Rio Grande marca Luiz Antunes — A analyse não revelou a presença de substancias nocivas, é um vinho tinto natural.

Vinho branco artificial—A analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Vinho do Porto, marca Antonio Francisco Almeida — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Xarope de tamarindos—A analyse revelou ser uma imitação inferior do xarope do tamarindo e não conter substancias nocivas.

Xarope de groselha — A analyse revelou ser uma imitação do xarope de groselha e não conter substancias nocivas.

Xarope de grenadine — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas. É um producto inferior, imitação de xarope de grenadine.

Xarope de grenadine — A analyse revelou ausencia de substancias nocivas. É uma imitação de xarope de grenadine.

Licor creme de cacão — Nesta amostra a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Licor Churtreuse — A analyse revelou a ausencia de substancias nocivas.

Licor anisette — Nesta amostra a analyse revelou ausencia de substancias nocivas.

Vermouth Rio da Prata — A analyse revelou ser uma imitação grosseira e não conter substancias nocivas.

Vinho vermouth — A analyse não revelou conter substancias nocivas; é uma imitação grosseira do vermouth.

Fernet Confiança—A analyse revelou nesta imitação grosseira do verdadeiro fernet não conter substancias nocivas.

Amargo Confiança — A analyse revelou nesta amostra grosseira de bebida amarga ausencia de substancias nocivas.

Aperital Confiança — A analyse revelou ser uma imitação grosseira de verdadeiro aperital e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de março de 1908. — O secretario *Dr. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara que, tendo sido requerido por Antonio Coelho de Souza aforamento do terreno, lote n. 65, á Avenida Isabel; Cornelia Maria da Rosa o de ns. 36 e 37 á rua Nestor; Francisca do Nascimento Cherem o de n. 3, á rua Paysandú; Manoel José Gomes Arruda o de n. 11, no caminho de Sepetiba; Rosa Camilla Francisca Xavier o de n. 38, á rua Nestor; Silvino Rosa o de n. 44 C, á rua dos Bonds de Sepetiba, havendo nelles bemfeitorias, são convidados por este edital todos os interessados a vir apresentar, durante o prazo de 30 dias, findo o qual nenhuma será attendida, quaesquer reclamações que por acaso tenham a fazer acerca dos mesmos aforamentos, ou sobre as bemfeitorias existentes nos referidos terrenos, juntando-lhes, devidamente sellados, os documentos comprobatorios.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de março de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, convidado os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 do março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado:
 - De 1ª classe..... 50\$000
 - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000
- j) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... 20\$000
- De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epiniondas Brito*, sub-director interino.

Pagadoria do Thesouro Federal

Achando-se prorogado o expediente desta pagadoria, durante o corrente mez, para pagamentos do despezas referentes ao exercicio de 1907, serão attendidas todas as pessoas, que, para este fim habilitadas, se apresentarem diariamente até ás 4 horas.

Pagadoria do Thesouro Federal, 18 de março de 1908.—O escrivão, *J. F. Borges*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17

Apprehensão

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem do consumo, nos dias 28 e 31 de março e 2 de abril de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes na Guardamoria

Lote n. 1

Sem marca: 53 cordões de ouro liso, sem numero, pesando 1.372 grammas; vindos do

Liverpool no vapor *Oronza*, descarregados em 4 de fevereiro de 1908.

Lote n. 2

Sem marca: 130 mosquetões de ouro liso sem numero, pesando 219 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 3

Sem marca: 42 chavestões de ouro liso sem numero, pesando 104 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Sem marca: 10 medalhas de ouro liso, sem numero, pesando 189 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Sem marca: 74 berloques de ouro liso, sem numero, pesando 99 grammas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: 31 pares de brincos, sem numero, de ouro, com pedras falsas, pesando 95 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Sem marca: 18 anneis, sem numero, pesando 46 grammas; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mercadorias existentes na Estiva

Lote n. 8

HK: 1 barrica n. 4, contendo louça n. 5, pesando bruto 217 kilos e liquido legal 131 kilos; vinda de Santos no vapor *Kelsyth*, descarregada em 21 de agosto de 1906.

Lote n. 9

TCC: 1 barrica n. 210, contendo louça n. 2, pesando bruto 377 kilos e liquido legal 262 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906.

Lote n. 10

JCC: 1 barrica n. 211, contendo louça n. 2, pesando bruto 367 kilos e liquido legal 221 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 23 de janeiro de 1906.

Lote n. 11

Sem marca: 1 barrica, sem numero, contendo talhas differenciaes, pesando 73 kilos. 1 torno para ferreiro, pesando 27 kilos. Ferramentas para machinas, pesando 15 kilos; vinda de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregada em 8 de fevereiro de 1906.

Lote n. 12

J (em um triangulo): 12 barricas contendo stearina em massa, pesando bruto 2.520 kilos e liquido legal 2.218 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

Lote n. 13

CRC: 6 caixas ns. 1.055/60 contendo 86 garrafas, cada garrafa pesando 1.700 grammas de oleo graxo, pesando liquido 75 kilos; vindas de Havre no vapor *Malon*, descarregadas em 2 de janeiro de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 9

Lote n. 14

TAC: 1 caixa n. 102 contendo casemira de lã, pesando por metro quadrado até 450 grammas, pesando liquido 123 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Borussia*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel-moeda.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — Pelo inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Inspectoría de Navegação

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE NOVOS PHARÓES

Por assim o haver determinado o Sr. almirante A. Jaceguay, dá-se conhecimento ao publico dos termos da ordem de S. Ex. nomeando a commissão encarregada de examinar e emitir parecer sobre as propostas que forem apresentadas na concurrencia publica a effectuar-se, na Repartição da Carta Maritima, no dia 25 do corrente mez.

Cópia — Ordem n. 25 — Em 19 de março de 1908:

Nomeio os Srs. capitão de corveta Arthur Decoleciano de Oliveira, adjunto da secção de pharóes e capitães-tenentes Horaclito da Graça Aranha, adjunto da secção de hydrographia e Pedro Manot Sarrat, auxiliar desta ultima secção, para, em commissão, receberem e examinare as propostas relativas á concurrencia publica a realizar-se na Directoría de Pharóes, no dia 25 do corrente, para o fornecimento de novos pharóes decretados na lei do orçamento vigente.

Comquanto entendesse não dever annuir aos pedidos a mim dirigidos, no sentido de ser prorogado o prazo annunciado da sobre dita concurrencia, julgo que a commissão procederá equitativamente, concedendo aos concurrentes, que o pe lirem, mais 10 dias para apresentação das plantas e desenhos remetidos por fabricantes europeus, segundo allegam alguns, pelo equeto a chegar ao nosso porto até o dia 4 de abril, proximo vindouro.

Recommendo, pois, á commissão a conveniencia de adoptar o alvitre que acabo de ponderar. O prazo de adiamento, de facto, por essa forma facultado, deverá ser utilizado para o detido confronto das propostas e exame cuidadoso das condições de idoneidade dos proponentes, antes da mesma commissão emitir seu parecer sobre a proposta ou propostas que deva ou devam ter preferencia. — *A. Jaceguay*. — Confero — *Luis Perdigão*, capitão-tenente, secretario.

Secção de Pharóes, 24 de março de 1908. — *Eduardo A. Verissimo de Mattos*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Navegação

Secção de Pharóes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM NOVO APPARELHO DE LUZ, SEUS ACCESSÓRIOS, SOBRESALENTES E MACHINA DE ROTAÇÃO PARA O PHAROL DA ILHA RAZA

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, faço publico que serão abertas no dia 2 de junho, ao meio-dia, nesta secção, as propostas que forem apresentadas para o fornecimento supra e mediante as seguintes indicações:

1ª

A parte optica deverá ser meso-radiante ou mesmo hyper-radiante, si a sua installação for possível dentro da lanterna do pharol, cujo diametro interior é de 3^m,50 e com 3^m de altura; ou de 1ª ordem, caso essa lanterna não comporte apparelho de ordem superior, e com a combinação para exhibir dois lampejos brancos seguidos de um vermelho de 15 em 15 segundos e eclipses.

2ª

A armadura deverá ser de systema aperfeiçoado, de maneira que a sua disposição satisfaça a vantagem de diminuir tanto quanto possível a carga motora.

3ª

A machina de rotação deverá ser munida de um dispositivo que permita manter a rotação durante a operação de dar corda e de um avisador electrico para prevenir o pharoleiro da diminuição da rotação ou parada do apparelho.

4ª

A iluminação será incandescente pelo vapor do petroleo, cuja injeção será produzida pelo acido carbonico sob pressão em logar do ar comprimido.

Além dessa iluminação, e para acudir a qualquer eventualidade, será disposta uma lampada de nivel constante a seis mechas sempre prompta a funcionar.

5ª

O apparelho de luz e machina de rotação devem trazer os necessarios sobresalentes e supprimentos para o seu funcionamento durante um anno (excepto o oleo mineral).

6ª

As propostas devem vir acompanhadas dos respectivos desenhos e instrucções para a montagem.

7ª

No preço deve ser incluído o do encaixamento, frete e seguro até o porto desta Capital, onde será entregue o material.

Secção de Pharóes, 23 de março de 1908.
— Eduardo Augusto Verissimo de Matos, capitão de fragata, chefe da secção.

Pagadoria da Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director geral de Contabilidade da Marinha, comunica-se aos interessados que, devido ao encerramento do exercicio de 1907, os pagamentos referentes ao mesmo exercicio serão effectuados até 28 do corrente mez.

Pagadoria da Marinha, 12 de março de 1908.— O escrivão, Theodomiro de Bezamat e Almeida, 1º tenente

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do Porto e sub-inspector do Portos e Costas, previno aos remadores e proprietarios dos botes a frete que costumam transportar passageiros para bordo dos paquetes nacionaes e vice-versa, que, de accordo com o art. 223 do regulamento annexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907, fica expressamente prohibido que os remadores abandonem os botes com o fim de arrumarem as bagagens dos passageiros nos camarotes de bordo, devendo, tão somente quando houver mais de um tripulante, entregar nas proximidades do portal na tolda ao taifeiro ou ao encarregado pelos commandantes dos paquetes, e nos botes onde houver um só tripulante, o trabalho do embarque e desembarque será exclusivamente feito pelo pessoal de bordo encarregado desse serviço.

Os contraventores incorrerão nas penas da lei.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 21 de março de 1908. — José A. Ayrosa, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na 2ª turma da 1ª secção, durante 30 dias, a contar desta data, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de abril proximo futuro, para preenchimento das vagas que ocorrerem, de carteiro de 3ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, bom procedimento, gozar de boa saude e estar vacinados recentemente, tudo provado com documentos bastantes e devidamente legalizados, que serão juntos aos requerimentos de inscripção; e exhibirão provas de saberem ler e escrever correctamente e do conhecerem as quatro operações fundamentaes de arithmetica, provas essas em que deverão obter nota boa pelo menos, para alcançarem classificação.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados e os reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas.

Em caso de approvação, em igualdade de condições, terão preferencia na classificação e para nomeação os continuos, conductores, estafetas, carimbadores e serventes que tomarem parte no concurso, nos termos da 2ª parte do § 4º do art. 394 do regulamento dos Correios.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos comprobatorios dos requisitos exigidos neste edital, ou que os não apresente devidamente legalizados, ou ainda que, sendo estrangeiro de origem, deixe de exhibir titulo de naturalização; sendo que a inscripção só se tornará efectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial existente na referida turma da 1ª secção.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908.— O ajudante do administrador, Luiz M. de Siqueira Braga.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE LONAS E SACCOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de lonas das dimensões abaixo mencionadas, em peça, tecidos nas medidas indicadas e tambem saccos das mesmas medidas, com as bocas abainhadas, tendo uma corda no rebordo, tudo de accordo com as amostras existentes no almoxarifado.

O material de que é objecto esta concorrência é o seguinte:

Lona de algodão verde e amarello, cylindrica de 0^m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro;

Dita de linho cylindrica, com listas verdes e amarellas de 0^m,80 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,60 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,50 de largo, metro;

Dita idem idem de 0^m,40 de largo, metro.

Os typos adoptados para os saccos são: 1^m,20 × 0^m,80; 1^m,00 × 0^m,60; 0^m,80 × 0^m,50 e 0^m,50 × 0^m,40.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de millhar.

Tanto para os saccos como para as lonas são acceptos preços para o material posto na alfandega, correndo os direitos por conta dos proponentes ou desta repartição.

Em qualquer dos casos, porem, só serão acceptos preços em moeda corrente nacional.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução de 500\$. feita no thesauraria dos Correios do Districto Federal para garantia da assignatura do contracto que tenha de assignar o proponente acceito, só podendo ser essa caução levantada depois de approvado e registado pelo Tribunal de Contas o respectivo contracto.

A Directoria Geral dos Correios reserva-se o direito de accitar ou deixar de accitar qualquer proposta, no todo ou somente em parte, de accordo com os interesses e conveniencia do serviço.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instrucções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

A presente concorrência será encerrada no dia 30 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato na sub-directoria em presenca dos concorrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 1 de março de 1908.— O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO S. LUIZ A CAXIAS E RAMAL DE ITAQUI, NO ESTADO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 1 de julho proximo futuro o prazo marcado para o recebimento e abertura de propostas para a construção da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias e ramal de Itaqui.

Directoria Geral de Obras e Viação, 21 de fevereiro de 1908.
José Freire Parreiras Horta.

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, no dia 10 de março de 1908, proximo vindouro, ao meio-dia, (*) nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidade de preços, da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias e ramal do Itaqui, no Estado do Maranhão, de accordo com as seguintes condições:

1ª

A estrada de ferro, de conformidade com as plantas approvadas pelo decreto n. 6.670, de 3 de outubro de 1907, constará de um tronco principal, tendo para pontos extremos as cidades de S. Luiz a Caxias e mais um ramal de S. Luiz a Itaqui.

2ª

Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabellas de preço e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção da estrada de ferro e de suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) fornecimento e assentamento do material fixo;
- f) fornecimento e assentamento da linha telegraphica;
- g) fornecimento e montagem do material rodante que o Governo julgar conveniente;
- h) construção e fornecimento das dependencias da estrada de ferro que forem indicadas pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviços, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., e bem assim o transporte de todos os materiaes até o lugar do emprego, com a excepção apenas dos materiaes de terraplenagem e de excavação para obras de arte, correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Os materiaes que houverem de ser importados do estrangeiro, como superstructura metallica de pontes, material rodante e outros comprehendidos nas letras g e h desta condição, poderão ser fornecidos pelo contractante ou pelo Governo a juizo deste, que poderá, outrossim, adoptar para as pontes, viaductos e outras obras de arte o emprego de madeira de preferencia sobre qualquer outro material.

3ª

A construção da estrada deverá ser encetada dentro do prazo de tres mezes contados da data da assignatura do contracto.

4ª

O engenheiro chefe da fiscalização por parte do Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Parapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivas e seu valor creditado ao contractante.

5ª

As medições dos trabalhos executados serão feitas trimestralmente e com o caracter provisorio, devendo-se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer secção da estrada pelo Governo.

§ 1.º O Governo poderá tomar conta do qualquer trecho concluído para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

§ 2.º Na parte da estrada em que o Governo mantiver trafego, o contractante terá direito ao transporte com abatimento de 50 %, do pessoal e do material necessarios para a construção.

6ª

Os pagamentos serão trimestraes e feitos a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos amortizaveis dentro de 33 annos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % em papel ou 4 % em ouro, tudo de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, e da importancia de cada pagamento serão deduzidos 2 % para reforço da caução de que trata a condição 11ª.

7ª

O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis mezes e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

No caso de recusa da parte do contractante, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 11ª.

8ª

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo em que interessar a parte tecnica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905 para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material fixo ou rodante que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circunstancias, tomando por base as melhores condições da execução, a melhor qualidade de materia prima e a natureza das mercadorias a transportar, sem que o contractante possa fazer qualquer reclamação, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

9ª

O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

10ª

Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2:000\$ e do dobro nas reincidencias.

11ª

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal ou nas suas delegacias uma caução de 20:000\$ para garantia de suas propostas que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 50:000\$ para garantia do contracto, e antes de assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido pelas quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos, na forma da condição 6ª, e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

12ª

A rescisão do contracto terá lugar de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

- 1.º Si deixar de iniciar a construção dentro do prazo fixado.
- 2.º Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem o consentimento do Governo.
- 3.º Si não integrar no prazo de 60 dias, contados da notificação pelo engenheiro chefe da fiscalização, a caução e seus reforços quando desfalcados.
- 4.º Si deixar de concluir as obras ou de effectuar os fornecimentos nos prazos marcados.
- 5.º Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

13ª

Verificada a rescisão do contracto nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

(*) Prorogado até 1 de julho proximo vindouro.

14ª

As propostas deverão indicar:
a) o prazo dentro do qual deva ficar concluída toda a estrada;
b) os preços das unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser os mesmos preços escriptos por extenso e também por algarismos na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

Paragrapho unico. Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903.

15ª

A caução de 10.000\$, feita na forma da condição 11ª, ficará pertencendo à União si o proponente acceito deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

16ª

A caução e o respectivo reforço, de que trata a condição 11ª, poderão ser feitos em apolices da divida pública federal.

17ª

A concorrência versará sobre:

- a) o preço da construção;
- b) o prazo da conclusão das obras;
- c) a idoneidade do proponente.

18ª

O calculo do preço da construção para os fins da condição 17ª terá por base os volumes e qualidades constantes do relatório apresentado pelo engenheiro Ernesto Antonio Lassance Cunha e que figuram na relação impressa exigida na condição 14ª.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

19ª

E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

20ª

Os proponentes poderão fazer acompanhar as suas propostas da indicação de bases para o arrendamento definitivo da estrada depois de concluída, ficando, porém, livre ao Governo effectuar ou não o respectivo contracto de arrendamento, quando o julgar opportuno, com o proponente preferido para a construção.

Paragrapho unico. Fica, outrosim, expressamente entendido que o Governo não se obriga a preferir a proposta que contiver os menores preços.

Directoria Geral de Obras e Viação, 10 de dezembro de 1907. — J. F. Parreiras Hortá.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$638
» Hamburgo....	\$777	\$787
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$328
» Nova York....	—	3-303
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Oure nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:031\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:024\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:010\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	189\$000
Ditas idem, idem de 1904, port.	286\$000
Ditas idem idem, de 1906, port..	18-\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom....	803\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	109\$000
Dito do Brazil, integ.....	126\$000
Comp. Terras e Colonização.....	5\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	78 000
Dita Seguros Garantia, c/20 %/.	175\$000
Debs. da Comp. Geral Melhoramentos em Pernambuco, 2ª serie.....	25\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	212\$000

Venda por alvará

5 apolices geraes de 5 %, 1:000\$. 1:024\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE MARÇO DE 1908

Assucar mascavo de Sergipe, 348 réis por kilo.
Dito mascavinho, idem, idem, 380 réis por kilo.
Dito branco idem, idem, 500 réis por kilo.
Dito idem crystal, idem, idem, 540 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Campos, 530 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Pernambuco, 530 a 560 réis por kilo.
Café, 4\$750 a 6\$700 por arroba.
Dito 3\$642 por 10 kilos.
Sebo do Rio Grande, 620 por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco, 12\$200 por 10 kilos.
Dito idem, idem, do Maranhão, 12\$300 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros «Garantia»

RELATORIO DO ANNO DE 1907, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 26 DO CORRENTE

Srs. accionistas — Como de costume, em obediencia ao que determinam os estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Garantia, a sua directoria vem apre-

sentar-vos o relatório annual das operações effectuadas.

Capital

O capital de 2.500:000\$, representado por 2.500 acções do valor nominal de 1:000\$ com 20 % realizados, nenhuma alteração soffreu.

Apolices da divida publica

A nossa companhia possui actualmento 540 apolices no valor de 1:000\$ cada uma, sendo:

De juros de 5 %/.....	533
De juros de 6 %/.....	7
	540

Operações

O valor dos contractos realizados elevou-se a 78.592:249\$310 contra 66.975:610\$260 em 1906, havendo, portanto, uma differença para mais nas responsabilidades assumidas, de 11.616:639\$050. Os referidos contractos produziram premios no total de 303:194\$470 ou seja mais 44:379\$410 do que no anno anterior.

O movimento foi o seguinte:

No 1º semestre

	Premios	Responsabilidades
Maritimos..	49.482\$200	8.056:220\$000
Terrestres..	88:316\$250	27.583:59\$990

No 2º semestre

	Premios	Responsabilidades
Maritimos..	63:016\$750	10.501:390\$000
Terrestres..	102:379\$270	32.443:039\$320

Reseguros

137:798\$450 35.639:819\$990

Durante o anno findo, effectuaram-se, seguros, maritimos e terrestres, no valor de 2.776:030\$ ou seja mais 899:500\$ do que em 1906.

Perdas e avarias

Os sinistros liquidados durante o anno que relatamos sommam 70:548\$930, não estando comprehendidas nesta somma as avarias grossas dos vapores *Pernambuco*, *Assuncion B. Kemny* e *Floriano* is, que aguardam os respectivos regulamentos.

Lucros suspensos

O saldo que a conta do lucros e perdas apresenta em 31 de dezembro proximo passado, eleva se, conforme se vê no annexo respectivo á somma de... 208:020\$920
que adicionado ao fundo de reserva no total de... 80:000\$000
faz um saldo de... 288:02\$820
Em 1907, o total era de... 210:130\$180

havendo, portanto, uma differença a registrar, para mais de... 77:890\$340

Transferencias

As transferencias de acções tiveram o seguinte movimento:

	Acções
Por alvará 18 termos...	147
« venda 19 termos...	169
» caução 1 termo...	20

D'rectoria

Tendo terminado o mandato da actual, tendo, Sr. accionistas de proceder a nova eleição para o exercicio de 1908 - 1910.

Conselho fiscal

Os illustres membros do conselho fiscal terminaram o seu mandato, o á directoria é grato consignar aqui os seus agradecimentos aos distintos cavalheiros que o compõem, pelo auxilio que, como sempre, lhe dispensaram.

Tenham, pois, Srs. accionistas, de eleger o conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1908.

Empregados

Continuam a merecer a nossa confiança, pelo bom desempenho dos seus respectivos encargos os antigos empregados desta companhia.

Conclusão

Em resumo, acham-se descriptas as operações que se prendem ao anno de 1907 e que mais vos podiam interessa. Si de que quer outras precizardes, com prazer as forneceremos.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1908. — Os directores, Antonio da Silva Ferreira. — Luiz José dos Santos Dias. — A. J. de Carvalho Lima.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 32 dos estatutos vem o conselho fiscal desobrigar-se do seu habitual encargo, dando-vos conta do exame a que procedeu nos livros da Companhia de Seguros Garantia. Examinou os balanços, contas de lançamentos relativos ás operações do anno social findo, verificando sua inteira exactidão.

Verificou pelos documentos comprobativos os haveres da companhia.

Procedeu a minucioso exame na escripturação, que, como nos annos anteriores, está feita com escrupulosa regularidade, nitidez e correção.

E' agradável ao conselho fiscal, declarar-vos que o estado da Companhia Garantia é lisonjeiro e prospero, do que resultam provas no relatório da directoria e annexos. Houve um augmento de renda de 44:379\$410 sobre o anno passado e as reservas subiram a 288:020\$820, sendo, portanto, superiores de 77:890\$340 sobre as do anno transacto.

Com satisfação assignalamos estes dados, propondo-vos:

Que sejam approvados os actos da directoria e contas relativas ao anno de 1907. Rio de Janeiro, 11 de março de 1908. — Antonio José Alves Coelho. — Manoel Antonio da Costa Pereira. — Avelino Coelho da Costa.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Activo	
Accionistas.....	2.000:000\$000
Móveis, cofres e installações	9:000\$000
Apólices da divida publica.....	325:220\$870
Apólices em deposito no Thesouro Federal....	200:000\$070
<hr/>	
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	73:832\$300
Banco do Commercio.....	28:434\$440
Caixa.....	16:578\$140
Juros a receber de apólices Luiz Ayres da Gama Bisio	13:005\$000
Segurados.....	3:131\$000
Letras a receber.....	4:815\$650
Ditas por uma letra, aceite de M. Buarque & Comp. para 3-1-908.	54:838\$260
Liquidação da avaria grossa do vapor <i>Brazil</i>	25:035\$780
<hr/>	
Acções do Banco do Brazil Sinistros a verificar.....	750\$000
Vapor <i>Florianopolis</i> do Lloyd Brasileiro.....	5:360\$900
Avaria grossa do vapor <i>Pernambuco</i>	33:912\$340
Dita grossa do vapor <i>B. Kemny</i>	53:703\$500
Dita grossa do vapor <i>Assuncion</i>	760\$900
Sellos.....	4:403\$780
Impressos.....	250\$000
	500\$900
<hr/>	
Somma.....	2.854:291\$820

Passivo

Capital.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva.....	80:000\$000
Dividendos a pagar.....	13:500\$000
Dividendo 76°.....	2 05\$000
Dito 77°.....	25:000\$000
Sinistros a liquidar.....	20:000\$000
Thesouro Federal.....	625\$070
Porcentagem á directoria..	5:000\$000
Lucros e perdas.....	208:020\$820
<hr/>	
Somma.....	2.854.291\$820

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — C. P. Juliano de Baere, guardalivros.

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

Relatorio

Para ser apresentado á assembléa geral dos Srs. accionistas convocada para 28 de março de 1908

Srs. accionistas — Encerrados os trabalhos do anno de 1907, a directoria apresenta-vos aqui, como estabelece o § 3° do art. 14 dos estatutos da nossa companhia, o seu relato-

rio, balanços e annexos relativos aos dois semestres do mesmo anno, bem como o parecer do digno conselho fiscal.

Situação

Os negocios da nossa companhia correram com regularidade, devendo a directoria ser grata aos bons amigos e freguezes pela sua valiosa preferença aos productos das nossas fabricas, permitindo assim que as condições da nossa companhia, continuem satisfactorias como julgareis, analysando os balanços e annexos.

Pessoal

Continúa a merecer o elogio da directoria todo o pessoal operario, mestres e contra-mestres das nossas fabricas, bem como o do armazem de vendas e escriptorio. Nos ultimos mezes do anno, a directoria viu-se privada do auxilio do gerente das fabricas, seu amigo Sr. Raul Salgado Zenha que, tomado do pertinaz soffrimento, foi até forçado a partir em dezembro para a Europa em procura de sua cura, a conselho de notaveis medicos daqui.

O trabalho de nossas fabricas foi feito pelo pessoal operario assim dividido:

Homens.....	754
Mulheres.....	485
Meninos.....	250
Meninas.....	197
<hr/>	
Total.....	1.686

Produção

Na primeira fabrica:		
1° semestre.....	1.892.556	
2° semestre.....	1.908.013	3.800.569
<hr/>		
Na segunda fabrica:		
1° semestre.....	4.778.782	
2° semestre.....	4.546.630	9.325.412
Total.....		Metros.... 13.125.981

Imposto de consumo

Attingiu á cifra de 257:025\$100 esse im posto pago ao Thesouro, sendo no:

1° semestre.....	132:474\$600
2° semestre.....	124:550\$500
<hr/>	
	257:025\$100

Vendas

Foram um pouco maiores que as do anno anterior.

Conservação

Continuam bem conservados os edificios, machinismos e demais propriedades da nossa companhia. Ainda não se acha concluido o sobrado sobre os batedores da fabrica primeira.

Tivemos que construir novo edificio para o Centro Recreativo dos Operarios da Alliança, pois a casa em que funcionava era de madeira e estava muito arruinada. Esta construcção tambem não ficou concluida em 1907.

No intuito de aperfeiçoar o fio para a boa fabricação de morins, substituímos 24 cardas antigas por outras novas de modelo aperfeiçoado e estamos diligenciando a venda daquellas. Tambem adquirimos alguns outros machinismos novos para tinturaria e outras secções, no intuito de sempre melhorar a producção do nosso fabrico.

Propriedade da travessa do Cruz Lima

Ainda possui a companhia metade de terreno dessa propriedade.

Medalha de ouro

Como sabeis, foram os productos de nossa fabricas premiados com a medalha do ouro

na exposição universal de 1904 em S. Luiz, nos Estados Unidos da America do Norte.

Essa medalha foi entregue ao presidente da nossa companhia em sessão solenne na noite de 2 de julho de 1907, no palacio Monroe e podeis apreciar-a em nosso escriptorio.

Conselho fiscal

Tendo-se ausentado o digno membro deste conselho o Sr. Joaquim Borges Caldeira, foi chamado a occupar o seu lugar o supplente Sr. José Ferreira Pinto da Costa e aos ditos membros a directoria agradece penhorada a sua coadjuvação.

Como do art. 18 dos nossos estatutos, nessa assembléa deveis eleger os membros do conselho fiscal o supplente para o corrente anno.

BALANÇO EM 29 DE JUNHO DE 1907

Activo		
Edificios.....	4.500:000\$000	
Machinismos e utensilios.....	4.458:000\$000	
Terrenos de propriedade da companhia.....	520:000\$000	
Casas para operarios.....	500:000\$000	
Casas de madeira para operarios.....	200:000.000	
Casa para o gerente.....	70:000\$000	
Propriedade da travessa Cruz Lima.....	34:055\$830	
Moveis de escriptorio.....	7:580\$800	10.280:645\$600
Manufacturas: pelas existentes..	928:520\$770	
Algodão em rama: pelo existente	244:590\$340	
Tinturaria e branqueamento: materias existentes.....	150:308\$120	
Materias oleosas: idem.....	5:328\$140	
Materias para engommagem: idem.....	5:334\$130	
Combustivel: carvão existente..	7:112\$910	
Imposto de consumo: estampilhas existentes.....	4:939\$500	1.346:112\$230
Caixa: dinheiro em cofre.....	84:000\$240	
Ações caucionadas.....	40:000\$000	
Diversos devedores: saldos conforme o Razão.....	1.865:454\$252	
		13.625:232\$382
Passivo		
Capital: Valor de 45.000 ações de 200\$ cada uma.....	9.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	494:054\$945	
Fundo de deterioração.....	1.294:759\$532	
Lucros suspensos.....	1.954:123\$645	3.742:939\$822
Caução da directoria.....	40:000\$000	
Férias a pagar: pelas do corrente mez.....	155:280\$230	
Dividendos: pelo 43º dividendo, correspondente ao semestre findo hoje, á razão de 12\$ por acção.....	540:000\$000	
Saldo anterior a pagar.....	1:616\$000	541:616\$000
Diversos credores: saldos conforme o Razão.....	145:300\$330	
		13.625:232\$382

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1907. — *Joaquim C. de Oliveira e Silva*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, directores. — *J. J. Simões*, guarda-livros.

Conclusão

A directoria permaneceu ao vosso inteiro dispor para todas as informações que necessiteis.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1908 — *Joaquim C. de Oliveira e Silva*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, directores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal examinou, cumprindo o § 1º do art. 19 dos nossos estatutos, a escripturação, livros e caixa da nossa companhia, encontrando tudo em perfeita ordem, clareza e de accordo com os balanços e annexos que com seu relatório, vos apresenta a dita directoria.

Portanto, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria, relativos ao anno de 1907.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1908. — *Charles Hue*. — *José Marques de Andrade*. — *José Ferreira Pinto da Costa*.

Transferencia de ações

Durante o anno social findo hoje, foram lavrados 147 termos de transferencias de ações desta companhia, a saber:

		Acções
Vendas.....	94 termos para	3.059
Caução.....	9 » »	1.578
Restituição de caução.....	15 » »	3.683
Alvarás de juiz....	28 » »	1.135
Eliminação da clausula de «menor».	1 » »	25
	147	9.470

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — *J. J. Simões*, guarda-livros. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1907

Act'v)		
Edificios.....	4.500:000\$000	
Machinismos e utensilios.....	4.458:000\$000	
Terrenos de propriedade da companhia.....	520:000\$000	
Casas para operarios.....	500:000\$000	
Casas de madeira para operarios.....	200:000\$000	
Casa para o gerente.....	70:000\$000	
Propriedade da travessa Cruz Lima.....	34:055\$830	
Moveis de escriptorio.....	7:580\$800	10.280:645\$600
Manufacturas: pelas existentes... ..	930:783\$300	
Algodão em rama: pelo existente	225:468\$400	
Tinturaria e branqueamento: materias existentes.....	131:232\$880	
Materias oleosas: idem.....	4:850\$540	
Materias para engommagem: idem.....	4:744\$750	
Combustivel: carvão existente... ..	5:305\$740	
Imposto de consumo: estampilhas existentes.....	5:528\$50	1.316:093\$260
Caixa: dinheiro em cofre.....	100:244\$20	
Ações caucionadas.....	40:000\$000	
Diversos devedores: saldos conforme o Razão.....	1.815:023\$220	
		13.571:446\$160
Passivo		
Capital — Valor de 45.000 ações de 200\$ cada uma.....	9.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	485:538\$783	
Fundo de deterioração.....	1.259:662\$782	
Lucros suspensos.....	1.990:723\$75	3.750:925\$310
Caução da directoria.....	40:000\$000	
Férias a pagar: pelas do corrente mez.....	141:483\$50	
Dividendo: pelo 44º dividendo correspondente ao semestre findo hoje, á razão de 12\$ por acção.....	540:000\$000	
Saldo anterior a pagar.....	60\$000	540:600\$000
Diversos credores: saldo conforme o Razão.....	113:437\$320	
		13.571:446\$160

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1907. — *Joaquim C. d'Oliveira e Silva* — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, directores. — *J. J. Simões*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, convida seus accionistas para uma assembléa geral extraordinaria que se effectuará no escriptorio, á rua da Candelaria n. 37, a 1 hora do dia 27 do corrente mez.

O fim dessa reunião, que só poderá funcionar estando presentes accionistas representando no minimo dous terços do capital social, é ractificar uma deliberação anterior relativa a augmento de capital o consequente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1908. — *A Directoria*.

Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
Convocamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extrordinaria,

no dia 26 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio social, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado, afim de tomarem conhecimento de uma proposta que, quando acceita, importará na alteração dos contractos da companhia para a construcção de sua linha ferrea.

As ações ao portador deverão ser depositadas tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1908. — *A directoria*.